

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021.

SESSÃO: 01/04/2021

HORÁRIO: 09h30min

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE.

PARECER JURÍDICO FINAL: _____ () OK

PARECER CONTROLE INTERNO _____ () OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 15/04 _____ () OK

CONTRATO/ATA R.P.REÇOS: 16/04 _____ () ENCAMINHADO () ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE () OK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 26 de janeiro de 2021

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o e objetivando o aprimoramento de nossa gestão, venho pelo presente solicitar a Contratação de empresa para levantamento de Diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, nas dependências da Prefeitura Municipal, com a disponibilização de serviços qualificados para o atendimento das necessidades administrativas, de acordo com as especificações abaixo listadas:

SERVICOS

Contratação de prestação de serviços especializados na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais, conforme segue:

DIAGNOSTICO DA ESTRUTURA ATUAL

- Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizando para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;

- Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros.

- Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00.

Os resultados obtidos, deverão ser analisados e discutidos em conjunto com a administração, de forma a contribuir na busca de soluções. Deverão ser sugeridas alternativas, objetivando a capacitação nos pontos de deficiência dos setores.

SUORTE, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Em relação aos sistemas a empresa deverá efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente.

Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no concernente ao atendimento do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 02

Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:

- Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
- Adequações às Leis nº 10520/03; nº123/2006, nº147/2014 e nº8666/93.
- Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a Lei nº4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
- Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Adequação aos Cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF.
- Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação.
- E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.

Sem mais para o momento e certo de ter minha solicitação atendida, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Lanini Borges
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
M.D. Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

A contratação dos serviços é necessária tendo em vista algumas mudanças em determinados setores e pelo fato de alguns funcionários terem sido recentemente contratados, o que requer um certo respaldo aos mesmos, para que tenham condições de executar seus trabalhos adequadamente e com todo suporte necessário, evitando assim atrasos no envio de dados, prestação de contas, e outros serviços, o que ocasionam multas e processos para o Gestor.

Portanto para evitarmos transtornos por falhas administrativas solicito tal contratação.

Rodrigo Lanini Borges
Chefe de Gabinete



PROPOSTA COMERCIAL
2021

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
A/C FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR - Departamento de Compras

NOME: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ: 26.804.377/0001-97
ENDEREÇO: Rua: Waldir Landgraf, 200 – Jardim Lindóia
CIDADE: Londrina PR
FONE: 43 9 9918 2022 EMAIL: negocios_pr@agili.com.br

PROPOSTA COMERCIAL – 032_02/2021

Esta proposta visa à disponibilização de nossos, serviços, tecnologia, segurança e atendimento personalizado para a gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR. Os valores discriminados abaixo são referentes aos serviços a serem prestados na entidade.

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE DIAGNÓSTICO, SUGESTÃO DE MEDIDAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, PERIODICIDADE, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES, ABAIXO ESPECIFICADAS.	R\$ 6.700,00	12	R\$ 80.400,00

R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensal
R\$ 80,400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) total.

Agili Software Brasil Ltda.
CNPJ nº 26.804.377/0001-97

26.804.377/0001-97

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
RUA WALDIR LANDGRAF, 200
LINDÓIA CEP 86031-218
LONDRINA - PR

Agili Matriz
Rua Waldir Landgraf, nº 200
Londrina - PR
t. 43 3375 4500

Agili Centro-Oeste Norte
Rua Primavera, nº 300
Culabá - MT
t. 65 3619 3700

Agili Mato Grosso
Av. Natalino João Brescansin, nº 499
Sorriso - MT
t. 66 3545 4100

Agili Nordeste
Av. Umbuzeiro, nº 737
João Pessoa - PB
t. 83 3578 7720

OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais, conforme segue:

DIAGNOSTICO DA ESTRUTURA ATUAL

- Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizando para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;

- Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros.

- Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00.

Os resultados obtidos, deverão ser analisados e discutidos em conjunto com a administração, de forma a contribuir na busca de soluções. Deverão ser sugeridas alternativas, objetivando a capacitação nos pontos de deficiência dos setores.

SUPORTE, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Em relação aos sistemas a empresa deverá efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente.

Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no concernente ao atendimento do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha.

Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:

- Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
- Adequações às Leis n° 10520/03; n°123/2006, n°147/2014 e n°8666/93.
- Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a Lei n°4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
- Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Adequação aos Cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF.
- Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação.
- E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.

DA EXECUÇÃO

- A empresa contratada deverá iniciar seus serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- Executará suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, em conjunto com os servidores que atuam diretamente nas áreas: RH, contábil, financeira, orçamentária, SIM/AM, prestação de contas junto ao TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SIAP, SICONFI, SIOPS, SIOPE, SIGPC, SIMEC, SADIPEM e outros que sejam necessários à regularidade do município junto ao CAUC;
- Visitas periódicas de no mínimo 03 (três) vezes por semana, além de atender as chamadas extraordinárias se necessárias (reuniões, palestras, audiências) e atender às consultas (ilimitadas) a distância das áreas objeto deste termo.
 - A empresa disponibilizará um canal de comunicação para atendimento às demandas via e-mail, telefone, dispositivos de mensagens.
 - Poderá ser realizado atendimento remoto através da liberação de acesso, sempre que necessário ou devido às restrições causadas pela pandemia do COVID-19
- Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas;
- Deverá dispor de materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito desempenho de suas funções, inclusive transporte, que será custeado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE providenciar espaço físico e equipamentos básicos para suas atividades;
- Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente qualquer exigência do CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato;

- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem, que poderão ocorrer.

Validade da cotação: 60 (sessenta dias).

Condições de pagamento: mensal

Londrina, 10 de fevereiro de 2021.

Agili Matriz
Rua Waldir Landgraf, nº 200
Londrina - PR
t. 43 3375 4500

Agili Centro-Oeste Norte
Rua Primavera, nº 300
Cuiabá - MT
t. 65 3619 3700

Agili Mato Grosso
Av. Natalino João Brescansin, nº 499
Sorriso - MT
t. 66 3545 4100

Agili Nordeste
Av. Umbuzeiro, nº 737
João Pessoa - PB
t. 83 3578 7720

Maringá Pr 18 de Fevereiro de 2.021

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA
 Cnpj: 00.850.753/0001-96
 Endereço: Rua Neo Alves Martins 864, zona 03 Maringá Pr
 Telefone: 44-3220-1900
 E-mail: comercial@sysmar.com.br
 Validade da proposta: 60 dias.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE DIAGNÓSTICO, SUGESTÃO DE MEDIDAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, PERIODICIDADE, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES, ABAIXO ESPECIFICADAS.	R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)				

Prazo de validade da proposta é de 60 dias úteis

Cordialmente,



 Sysmar Informática Ltda.
 Departamento Comercial

 00.850.753/0001-96
 SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. - EPP
 RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864
 ZONA 03 - CEP 87050-110
 MARINGÁ - PR

COTACAO DE PRECO

A PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DO PINHAL – PR

Razão Social: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

CNPJ/MF: 11.721.136/0001-07

Endereço: AV. GETULIO VARGAS 3418 – CURITIBA-PR

Telefone/Fax: 41-3598-4268 E-mail: theorema@theoremaconsultores.com

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE DIAGNÓSTICO, SUGESTÃO DE MEDIDAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, PERIODICIDADE, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES, ABAIXO ESPECIFICADAS.	78.000,00
TOTAL				

OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais, conforme segue:

DIAGNOSTICO DA ESTRUTURA ATUAL

- Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizando para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;
- Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros.
- Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00.

Os resultados obtidos, deverão ser analisados e discutidos em conjunto com a administração, de forma a contribuir na busca de soluções. Deverão ser sugeridas alternativas, objetivando a capacitação nos pontos de deficiência dos setores.

SUPORTE, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO



VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

Em relação aos sistemas a empresa deverá efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente.

Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no tocante ao atendimento do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha.

Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:

- Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
- Adequações às Leis nº 10520/03; nº123/2006, nº147/2014 e nº8666/93.
- Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a Lei nº4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
- Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Adequação aos Cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF.
- Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação.
- E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.

DA EXECUÇÃO

- A empresa contratada deverá iniciar seus serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- Executará suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, em conjunto com os servidores que atuam diretamente nas áreas: RH, contábil, financeira, orçamentária, SIM/AM, prestação de contas junto ao TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SIAP, SICONFI, SIOPS, SIOPE, SIGPC, SIMEC, SADIPEM e outros que sejam necessários à regularidade do município junto ao CAUC;
- Visitas periódicas de no mínimo 03 (três) vezes por semana, além de atender as chamadas extraordinárias se necessárias (reuniões, palestras, audiências) e atender às consultas (ilimitadas) a distância das áreas objeto deste termo.
 - A empresa disponibilizará um canal de comunicação para atendimento às demandas via e-mail, telefone, dispositivos de mensagens.
 - Poderá ser realizado atendimento remoto através da liberação de acesso, sempre que necessário ou devido às restrições causadas pela pandemia do COVID-19
- Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas;
- Deverá dispor de materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito desempenho de suas funções, inclusive transporte, que será custeado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE providenciar espaço físico e equipamentos básicos para suas atividades;
- Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente qualquer exigência do CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato;
- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;

CONTROLE INTERNO
DATA 12



VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem, que poderão ocorrer.

Validade da cotação: 60 dias

Condições de pagamento: conforme contrato

CURITIBA 15 de fevereiro de 2021

Regis Aparecida Quattrocchi
Sócio-Diretor
VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ 11.721.136/0001-07

11.721.136/0001-07
Vista - Sistemas Contábeis LTDA-ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Alga Verde CEP 85245-041
CURITIBA, PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2021


Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais) para que possamos dar andamento ao Processo Licitatório visando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de levantamento de Diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, nas dependências da Prefeitura Municipal, com a disponibilização de serviços qualificados para o atendimento das necessidades administrativas

Sallento que os referidos serviços estão orçados inicialmente em **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais) mensais, com uma estimativa de 12 meses contrato.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de levantamento do diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00210 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00390 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentas reais).

Ribeirão do Pinhal, 01 de março de 2021.

Marcelo Corinth
Contador

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

COMBOLE
INTERNO
PÁG 15

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2021


Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais) para que possamos dar andamento ao Processo Licitatório visando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de levantamento de Diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, nas dependências da Prefeitura Municipal, com a disponibilização de serviços qualificados para o atendimento das necessidades administrativas

Sallento que os referidos serviços estão orçados inicialmente em **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais) mensais, com uma estimativa de 12 meses contrato.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 01 DE MARÇO DE 2021.

PARECER FINANCEIRA

VALOR ESTIMADO: R\$ 76.800,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de serviços de levantamento do diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada devida ser a 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E NO SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, OU OUTROS QUE VIEREM A SUBSTITUI-LOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE MARÇO DE 2021.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 030/2021.

EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014)


Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

A realização do pregão presencial será no dia: **01/04/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 08 de março de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2021 a partir das 09h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo menor preço global por lote, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às 09h30min do dia 01/04/2021.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

02 - O valor total estimado para tal contratação será **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

03 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o senhor **RODRIGO LANINI BORGES (43)3551-8301**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PAG. 20

04. Para fins da aplicação do artigo 48, Parágrafo 3.º da L.C. 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório de serviços prestados.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - Pr - Pregão Presencial:- nº. 030/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - Pr - Pregão Presencial:- nº. 030/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
FISCAL
21

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos/serviços;**
 - e) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - j) **Prazo de início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato e autorização de serviços.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro vigente no Conselho de Registro de Classe (CRC ou CRA) da Empresa e do responsável técnico vinculado a mesma que irá assinar os Relatórios e Notas Técnicas necessárias a correta execução do objeto pleiteado; bem como comprovação de vínculo do referido técnico com a Empresa.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
25

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Serviços. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público
ANEXO VIII	Modelo de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 08 de março de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO
VALOR MÁXIMO: R\$ 76.800,00

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa para levantamento de diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, nas dependências da prefeitura municipal, com a disponibilização de serviços qualificados para o atendimento das necessidades administrativas, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações e demais condições, abaixo especificadas no termo de referência.	6.400,00	76.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE REFERÊNCIA.

01) OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais, conforme segue:

02) DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ATUAL.

- Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizado para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;

- Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros.

- Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00.

Os resultados obtidos deverão ser analisados e discutidos em conjunto com a administração, de forma a contribuir na busca de soluções. Deverão ser sugeridas alternativas, objetivando a capacitação nos pontos de deficiência dos setores.

03) SUPORTE, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

Em relação aos sistemas a empresa deverá efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente.

Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no tocante ao atendimento do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha.

Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:

- Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
- Adequações às Leis nº 10520/03; nº123/2006, nº147/2014 e nº8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a Lei nº4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
- Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Adequação ao cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF;
- Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação;
- E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.

04) DA EXECUÇÃO

- A empresa contratada deverá iniciar seus serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- Executar suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, em conjunto com os servidores que atuam diretamente nas áreas: Recursos Humanos, Contabilidade, Financeira, Orçamentária, SIM/AM, Prestação de Contas junto ao TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIAP, SICONFI, SIOPS, SIOPE, SIGPC, SIMEC, SADIPEM e outros que sejam necessários à regularidade do município junto ao CAUC;
- Auxílio na elaboração do PPA, LDO e LOA com realização das devidas audiências públicas e demais trabalhos que as funções exigirem;
- Visitas periódicas de no mínimo 03 (três) vezes por semana, além de atender as chamadas extraordinárias se necessárias (reuniões, palestras, audiências) e atender às consultas (ilimitadas) a distância das áreas objeto deste termo.
 - A empresa disponibilizará um canal de comunicação para atendimento às demandas via e-mail, telefone, dispositivos de mensagens.
 - Poderá ser realizado atendimento remoto através da liberação de acesso, sempre que necessário devido às restrições causadas pela pandemia do COVID-19;
- Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas;
- Deverá dispor de materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito desempenho de suas funções, inclusive transporte, que será custeado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE providenciar espaço físico e equipamentos básicos para suas atividades;
- Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente qualquer exigência do CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato;
- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Fornecer os números de telefone e Watts, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem, funcionários, encargos e outros que poderão ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG.
CPF. Endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 030/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., _____ de _____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima não existe fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 00/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços do lote sob n.º 001 conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob o n.º 030/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. **A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
34

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote(s) ganhos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Prestar os serviços sem qualquer outro custo;
- 3) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
- 7) Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizado para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;
- 8) Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros;
- 9) Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00;
- 10) Em relação aos sistemas efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente. Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no atendimento ao cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
38

- 11) Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:
- Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
 - Adequações às Leis nº 10520/03; nº123/2006, nº147/2014 e nº8666/93.
 - Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a Lei nº4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
 - Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - Adequação ao cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF.
 - Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação.
 - E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços será exercida pelo senhor **RODRIGO LANINI BORGES**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar os serviços que não obedecem às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
39

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º **030/2021**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

TESTEMUNHAS:



Ribeirão do Pinhal, 08 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE INICIAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº 115 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.

INTERESSADO: GABINETE.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 08/03/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, cujo departamento requisitante é o GABINETE e que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Consta-se que a modalidade pregão está adequada para o objeto da licitação, pois trata-se serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.1 Da justificativa da contratação.

A justificativa apresentada para a contratação é o treinamento de alguns servidores, especialmente os recém-contratados, a fim de, a um só tempo, treiná-los para execução dos trabalhos e evitar atrasos no envio de dados que possam implicar em multas e sanções ao gestor.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A Administração Ribeiro-Pinhalense trouxe aos autos do processo administrativo três orçamentos (Agili Software Brasil; Sysmar Informática e Vista Sistemas & Consultoria). Após citada pesquisa de mercado concluiu-se que o valor orçado para a aquisição dos materiais é na ordem de R\$ 76.800,00.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço global por lote**, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.4 Dos recursos orçamentários.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação de seguros automotivos, e que o Contador Municipal Marcelo Corinth exarou manifestação orçamentária informando existência de dotação orçamentária.

2.5 Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A portaria nº 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs.(as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação; e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993; f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

RF



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Frisa-se que, acerca desse tópico, há a ressalva colacionada no item 2.10 que dispõe acerca da qualificação técnica das licitantes.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

2.8 Exclusividade - art. 48, I L.C 123/06.

Dispõe o art. 48, inciso I da L.C nº 123/06, que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compulsando os autos, verifica-se que o certame é exclusivo para MEI, ME e EPP, o que evidencia a adequação da licitação à legislação de regência, tendo em vista que o preço orçado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.9 Inclusão Projeto de lei nº 4.523/2020.

No item 03 do Termo de Referência consta que a empresa vencedora deverá desenvolver trabalhos de capacitação e treinamento sobre as leis nº 10.520/2003 e nº 8.666/93.

Ocorre que está na iminência de ser sancionada o projeto de lei nº 4.253/2020, que revogará as leis nº 10.520/2003 e nº 8.666/93. Citado projeto de lei está, desde o dia 05/03/2021, na Secretaria de Atas e Diários e dentro de 15 (quinze) dias será sancionada. Em anexo está a comprovação dessa informação, que consiste em *print* retirado do site do Senado Federal.

Dessa maneira, opina-se pela inclusão dos trabalhos de capacitação e treinamento sobre projeto de lei nº 4.253/2020, após sancionado.

2.10. Da qualificação técnica. Inclusão do art. 30 inciso II da lei nº 8666/93.

O item 1.3 do edital de pregão nº 030/2021 versa sobre qualificação técnica das empresas interessadas, onde exige-se "certificado de registro vigente no Conselho de Registro de Classe (CRC ou CRA) da empresa e do responsável técnico vinculado a mesma que irá assinar os Relatórios e Notas técnicas necessárias a correta execução do objeto pleiteado, bem como comprovação de vínculo do referido técnico com a Empresa".

Salvo melhor juízo, esse item 1.3 não salvaguarda o interesse público, porque traz riscos à qualidade dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora, pois permite contratar empresa sem a certeza da qualidade.

Com efeito, a empresa vencedora da licitação prestará ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais. Diante disso, faz-se necessário verificar a qualidade dos membros da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pelos trabalhos, a fim de evitar a contratação de empresas sem profissional devidamente qualificado, o que pode comprometer a eficiência da licitação e a cognoscibilidade dos agentes públicos, afinal se o objetivo é a capacitação e treinamento dos servidores municipais mostra-se imprescindível exigir que a empresa licitante tenha profissionais qualificados. Dito em outras palavras, é preciso garantir que a empresa vencedora apresente corpo técnico com qualidade.

Por isso, sugere-se a inclusão, no item 1.3 do edital, e com fundamento no art. 30 inciso II da lei nº 8666/93 disto: "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Tal circunstância também refletirá na minuta do contrato, sendo imprescindível a manutenção de corpo técnico com qualidade.

Repisa-se: o objetivo é conferir qualidade ao serviço prestado pela empresa vencedora, que deverá ter em seus quadros pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação

3. OPINIÃO.

Diante do exposto, opina-se pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, que consiste no PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, com as ressalvas apontadas nos tópicos 2.9 e 2.10.

S.M.J. é o parecer
Ribeirão do Pinhal, 05/03/2021
Rafael Frizon- OAB/PR nº 89.542 - Dpto. Jurídico.



Projeto de Lei nº 4253, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013)

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: CT - Modernização da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993)

Ementa:

Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

Explicação da Ementa:

Estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a União, Estados e Municípios, e suas autarquias e fundações. Disciplina prerrogativas, alocação de riscos, arbitragem, impugnações, recursos, fiscalização e prevê crimes. Cria o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e centrais de compras.

Assunto: Administrativo - Licitação e contratos

Data de Leitura: 02/12/2020

Em tramitação

Decisão: Aprovada pelo Plenário

Destino: À sanção

Último local: 05/03/2021 - Secretaria de Atas e Diários

Último estado: 22/02/2021 - INCLuíDA EM ORDEM DO DIA

Matérias Relacionadas:

Projeto de Lei do Senado nº 163 de 1995

Requerimento nº 2897 de 2020

Requerimento nº 2906 de 2020

Requerimento nº 2907 de 2020

Requerimento nº 2913 de 2020

Requerimento nº 2914 de 2020

Requerimento nº 2915 de 2020

Requerimento nº 2916 de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 030/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)


Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

A realização do pregão presencial será no dia: **01/04/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 09 de março de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2021 a partir das 09h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo menor preço global por lote, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se às 09h30min do dia 01/04/2021.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

02 - O valor total estimado para tal contratação será **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

03 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o senhor **RODRIGO LANINI BORGES (43)3551-8301**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



04. Para fins da aplicação do artigo 48, Parágrafo 3.º da L.C. 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
 - c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório de serviços prestados.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

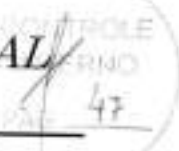
ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº. 030/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº. 030/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos/serviços;**
 - e) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - j) **Prazo de início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato e autorização de serviços.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro vigente no Conselho de Registro de Classe (CRC ou CRA) da Empresa e do responsável técnico vinculado a mesma que irá assinar os Relatórios e Notas Técnicas necessárias a correta execução do objeto pleiteado; bem como comprovação de vínculo do referido técnico com a Empresa;
- b) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem cômoda qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROLE
GOVERNO
49

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas**:
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ROLE
PRNO
50

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

PROLE
RNO
pág. 51

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Serviços. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

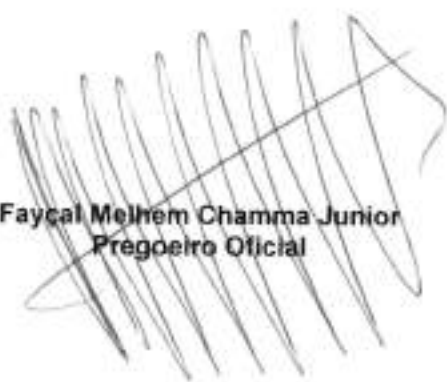
CONTROLE
FPMO
PAG 53

ANEXO VIII

Modelo de contrato

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 09 de março de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO
VALOR MÁXIMO: R\$ 76.800,00

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÉS	Contratação de empresa para levantamento de diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, nas dependências da prefeitura municipal, com a disponibilização de serviços qualificados para o atendimento das necessidades administrativas, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações e demais condições, abaixo especificadas no termo de referência.	6.400,00	76.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



TERMO DE REFERÊNCIA.

01) OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais, conforme segue:

02) DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ATUAL.

- Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizado para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;
- Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros.
- Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00.

Os resultados obtidos deverão ser analisados e discutidos em conjunto com a administração, de forma a contribuir na busca de soluções. Deverão ser sugeridas alternativas, objetivando a capacitação nos pontos de deficiência dos setores.

03) SUPORTE, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

Em relação aos sistemas a empresa deverá efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente.

Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no concernente ao atendimento do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha.

Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:

- Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
- Adequações às Leis n° 10520/03; n°123/2006, n°147/2014, n°8666/93 e ao projeto de lei que está na eminência de ser sancionado (4.253/2020);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

BOLETO
INTERNO
55

- Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a Lei nº4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
- Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Adequação ao cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF;
- Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação;
- E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.

04) DA EXECUÇÃO

- A empresa contratada deverá iniciar seus serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- Executar suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, em conjunto com os servidores que atuam diretamente nas áreas: Recursos Humanos, Contabilidade, Financeira, Orçamentária, SIM/AM, Prestação de Contas junto ao TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIAP, SICONFI, SIOPS, SIOPE, SIGPC, SIMEC, SADIPEM e outros que sejam necessários à regularidade do município junto ao CAUC;
- Auxílio na elaboração do PPA, LDO e LOA com realização das devidas audiências públicas e demais trabalhos que as funções exigirem;
- Visitas periódicas de no mínimo 03 (três) vezes por semana, além de atender as chamadas extraordinárias se necessárias (reuniões, palestras, audiências) e atender às consultas (ilimitadas) a distância das áreas objeto deste termo.
 - A empresa disponibilizará um canal de comunicação para atendimento às demandas via e-mail, telefone, dispositivos de mensagens.
 - Poderá ser realizado atendimento remoto através da liberação de acesso, sempre que necessário devido às restrições causadas pela pandemia do COVID-19;
- Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas;
- Deverá dispor de materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito desempenho de suas funções, inclusive transporte, que será custeado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE providenciar espaço físico e equipamentos básicos para suas atividades;
- Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente qualquer exigência do CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato;
- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Fornecer os números de telefone e Watts, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem, funcionários, encargos e outros que poderão ocorrer.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG,
CPF. Endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Nº 52

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 030/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7.º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR, _____ de _____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima não existe fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de ____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 00/2021,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços do lote sob n.º 001 conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob o n.º **030/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. **A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote(s) ganhos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Prestar os serviços sem qualquer outro custo;
- 3) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
- 7) Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizado para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;
- 8) Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros;
- 9) Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00;
- 10) Em relação aos sistemas efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente. Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no concernente ao atendimento do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- 11) Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:
- Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
 - Adequações às Leis nº 10520/03; nº123/2006, nº147/2014 nº8666/93 e ao projeto de lei que está na eminência de ser sancionado (4.253/2020);
 - Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a Lei nº4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
 - Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - Adequação ao cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF.
 - Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação.
 - E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.
- 12) Indicação do pessoal técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços será exercida pelo senhor **RODRIGO LANINI BORGES**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

COMPROVAÇÃO
DE
PAGAMENTO
PÁG. 65

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INSTRUMENTO
N.º 66

ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º **030/2021**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

TESTEMUNHAS:




ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 030/2021

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (01/04/2021), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 030/2021, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: M H BRASIL - CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME	Nome:
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA	Endereço:
Cidade: NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR	Cidade:
Credenciado: MARCELA G. PAGOTI	Credenciado:
RG n.º: 8.570.733-7 SSP/PR	RG n.º:

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

MARCELA GONÇALVES PAGOTI: 

M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME.
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 153, centro, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº 661.226.359-87 e com registro no CRC/PR sob o nº. 034.658/O-8. Único sócio da sociedade unipessoal sob a razão social M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, estabelecida à Rua Francisco Ferreira, 238 - A, CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41204078117 com data de registro em 24/03/1999. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 - A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de M H BRASIL – CONSULTORIA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, passa ser neste ato de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor unitárias iguais a R\$ 1,00 (um) real, totalmente integralizado em moeda nacional, em razão da transformação, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e dividida da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SUDJEX

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 15:41 SOB Nº 20164844799.
PROTÓCOLO: 164844799 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601457349. NIRE: 41600480911.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.espesasfacil.pr.gov.br

M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME.
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



NOME	QUOTAS	VALOR
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir.

CLÁUSULA QUARTA:- A presente Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME**, com sede na Rua Francisco Ferreira, 238, A, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filial, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA:- O objeto social é de serviços de contabilidade, Serviços de suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Consultoria, assessoria e planejamento na administração pública municipal, cursos e treinamentos gerencial e administrativo e serviços de recrutamento e seleção de pessoal.



CLÁUSULA SEXTA:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA:- O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/08/2016 15:41 SOB Nº 20164864709.
PROTOCOLO: 164864709 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11621457349. NIRE: 41600480011.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 030/2021 - EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014).
Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete. A realização do pregão presencial será no dia: 01/04/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 78.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 09 de março de 2021.
Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL PARA ME/ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA
ABERTURA: 23/03/2021 ÀS 09h
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 09 de março de 2021

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEU, CAMARA DE AR E PROTETORES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2021 ATÉ ÀS 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO: 23/03/2021 A PARTIR DAS 09:01h
LOCAL: www.bilcompres.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará 09 de março de 2021

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 057/2021

O Excelentíssimo Senhor José Selim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,
Considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital n. 028/2016,
Considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto n. 1.873/2016 e Decreto n. 1.883/2016 e o Edital de Prorrogação de 25 de julho de 2018, bem como a respectiva suspensão do prazo de validade do certame, através do Decreto n. 2.518/2020 de 21 de julho de 2020,
Considerando as exceções do art. 8º, Inc. IV, da Lei Complementar n. 173/2020.

RESOLVE:

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público, para exercer a respectiva função.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICACÃO: NOME DO CANDIDATO

M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME.
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



CLÁUSULA OITAVA:- A empresa será administrada pelo titular **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA:- O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DECIMA:- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME
CNPJ: 03.059.231/0001-69

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 153, centro, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.226.359-87 e com registro no CRC/PR sob o nº. 034.658/O-8. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME**, com sede a Rua Francisco Ferreira, 238 - A. C.J. Sebastião-Luiz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2016 10:41 SOB Nº 20164864709.
PROTOCOLO: 154864709 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11E01457349. NIRE: 41600480911.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Segue
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME.
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41204078117 com data de registro em 24/03/1999, resolve consolidar o ato constitutivo, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa girará sob o nome empresarial de **M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME**, com sede a Rua Francisco Ferreira, 238 - A, CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um) real integralizado em moeda corrente nacional do País e dividida da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O objeto social é de serviços de contabilidade, Serviços de suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Consultoria, assessoria e planejamento na administração pública municipal, cursos e treinamentos gerencial e administrativo e serviços de recrutamento e seleção de pessoal.

CLAUSULA QUARTA:- A Eireli iniciou sua atividade em 26 de Março de 1999 seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2016 15:41 SOB Nº 20164864709.
PROTOCOLO: 164864709 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31603457349. NINS: 41600480911.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.unprestatocil.pr.gov.br

CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:- A administração da Eireli caberá ao titular **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo se especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA:- O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA:- Ao termino de cada exercicio social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA:- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 15:41 SOB Nº 20164864709,
PROTOCOLO: 164864709 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11691457349. NIRE: 41600480911.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CLAUSULA DECIMA:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 15:41 SOB Nº 20164864709.
PROTOCOLO: 164864709 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
17601457349. NIRE: 41600480911.
M. H. BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Square
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



O presente instrumento particular de constituição da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova América da Colina - PR, 02 de Agosto de 2016.

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJCE

CERTIFICADO O INSTRUMENTO EM 10/08/2016 16:41 SOB Nº 20164864709.
PROTOCOLADO 164864709 EM 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21601957349. NIRE: 91600492211.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Segue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.ocprosofscil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são corretas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M H BRASE - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EIRELI - ME		Protocolo: PRC2105546010		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 4160348011	CNPJ 03.059.231/0001-09	Arquivamento de Atos Constitutivos 24/03/1999	Início de Atividade 26/03/1999	
Endereço Completo Rua FRANCISCO FERREIRA, Nº238-A, CONJ. SEBASTIAO LUIS GUILHERME - Nova América de Colina/PR - CEP 86230-000				
Objeto SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CURSOS E TREINAMENTO GERENCIAL E ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL.				
Capital R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte M (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Título Nome MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	CNPJ 001.226.359-87	Administrador 5	Início do Mandato 14/03/2014	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME		CNPJ 001.226.359-87	Início do Mandato 07/09/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 10/08/2016	Número 20164864/33	Atos/Eventos 315 / 316 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status XXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2021, às 08:48:16 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.br.gov.br> com o código QDCBQ5LW.



PRC2105546010

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.570.733-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.570.733-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2019

NOME: MARCELA GONÇALVES PAGOTI

FILIAÇÃO: ANGELO BENTO PEDRO PAGOTI
LEONILDA GONÇALVES DO NASCIMENTO PAGOTI

NATURALIDADE: CORN. PROCOPIO, PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORN. PROCOPIO, PR, DA SEDE
C.NASC=10680, LNRD=89A, FOLHA=129

CPF: 047.882.216-88

CRITISA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO FUNARPEN

Templado de Notas
Problemas para
Autenticação de Cópia

FT978048

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Lote 2 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 85390-000
Fone: (41) 3524-1430 - E-mail: cartorioveltor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol.: R\$4,34 (VRC 20,00), Furejus R\$1,00, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22
Total: R\$6,54

Cornélio Procopio, PR, 01 de março de 2021.

Ginec Gabalron Pacheco-Escrivente

COPIA
MARCADA
16/03/21

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)**

PREGÃO Nº30/2021 - FORMA PRESENCIAL

A empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, Portador(a) da carteira de identidade nº 43843087 SSP-PR e do CPF nº 661.226.359-87, declara sob as penas da lei, que se trata de **Micro empresa**, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Nova América da Colina, 26 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.359-87



Gines Gabriel Pacheco-Escritor



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021.

Prezados Senhores:

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh.brasil@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, sócio-proprietário, portador do RG nº: 43843087 SSP-PR, e CPF nº: 661.226.359-87, residente na Rua Alagoas, 153 – centro, Cornélio Procópio Pr. 86300-000, Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Nova América da Colina, 26 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.359-87

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1400 - E-mail: cartoriarios@gmail.com
Vitor Pacheco Galogo - Tabelião

Selo nº 0183364SVA0000000253621x

Consulte em <http://honus.furartes.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MADISON LUIS DA SILVA

GUILHERME. * PAS. Dou fe. Emp. R\$4.121,90. 21/03/2021. R\$11,00. Selo R\$1,00

FUNDEP. R\$0,24. Total. R\$1,04. Cornélio Procópio - PR. 31 de março de 2021 -

16:41:52

Gines Gabarron Pacheco-Estrevente


2º TABELIONATO DE NOTAS
Gines Gabarron Pacheco
E
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1400

ANEXO III

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Lulz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh.brasil@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, sócio-proprietário, portador do RG nº: 43843087 SSP-PR, e CPF nº: 661.226.359-87, expedida pela SSP-PR, residente na Rua Alagoas, 153 – centro, Cornélio Procópio Pr. 86300-000, credencia o (a) Sr(a) Marcela Goçaives pagoti, portadora da cédula de identidade RG nº8.570.733-7 expedida pela SSP-PR **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº: 030/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Nova América da Colina, 26 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.359-87


Gines Gabarron Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1400 - E-mail: cartorio2@pr.sigatf.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião



Selo nº 91833645V4A00000002534210
Consulte em <http://brasil.sigatf.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, * PAS, Dou fé. Em: 09/03/2021, às 16:40:58. Função: R\$118. Selo: R\$120. FUNDEP: R\$124. Total: R\$124. Cornélio Procópio - PR - 31 de março de 2021 - 16:40:58.


Gines Gabarron Pacheco-Escritor

2º TABELIONATO DE NOTAS
Gines Gabarron Pacheco
Escritor
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1400



3.231/0001-69

01 - PROPOSTA

de Ribeirão do Pinhal - Pr
al: - nº. 030/2021.

ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

3.231/0001-69
herme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000



manth...

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

CARTA-PROPOSTA

Razão social: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ ou CPF: 03.059.231/0001-69

Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA, 238

Cidade: NOVA AMERICA DA COLINA

CEP: 86.230.000

Telefone: 43 3523 – 4107

Inscrição Estadual: ISENTA - Inscrição Municipal: 800

Bairro: CJ SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA

Estado: PARANA

E-mail: mh.brasil@hotmail.com

FAX: 43 3523 - 4107

Em atenção ao Edital/ Processo Pregão Presencial nº30/2021, apresentamos nossa proposta de preços com os respectivos anexos, conforme segue:

01) OBJETO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa para levantamento de diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, nas dependências da prefeitura municipal, com a disponibilização de serviços qualificados para o atendimento das necessidades administrativas, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações e demais condições, abaixo especificadas no termo de referência. Marca: MH Brasil	5.500,00	66.000,00
Valor total: sessenta e seis mil reais					

VALIDADE DA PROPOSTA: 65 dias, a partir da data de abertura da Proposta

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: em até 5 (cinco) dias, conforme edital

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 001; Ag. 0224-0 CC.: 42.696-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Madison Luis da Silva Guilherme, sócio-proprietário, portador do RG nº: 43843087 SSP-PR, e CPF nº: 661.226.359-87, expedida pela SSP-PR, residente na Rua Alagoas, 153 – centro, Cornélio Procopio Pr. 86300-000.



02) DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ATUAL.

- Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizado para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;
- Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros.
- Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00.

Os resultados obtidos deverão ser analisados e discutidos em conjunto com a administração, de forma a contribuir na busca de soluções. Deverão ser sugeridas alternativas, objetivando a capacitação nos pontos de deficiência dos setores.

03) SUPORTE, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

Em relação aos sistemas a empresa deverá efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente.

Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no concernente ao atendimento do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha.

Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:

- Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
- Adequações às Leis n° 10520/03; n°123/2006, n°147/2014, n°8666/93 e ao projeto de lei que está na eminência de ser sancionado [4.253/2020];
- Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a lei n°4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
- Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Adequação ao cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF;
- Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação;
- E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.

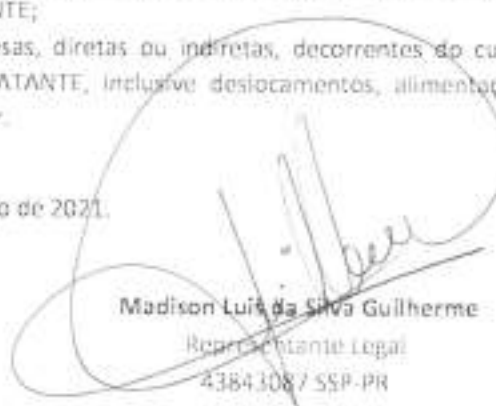
04) DA EXECUÇÃO

- A empresa contratada deverá iniciar seus serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;



- Executar suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, em conjunto com os servidores que atuam diretamente nas áreas: Recursos Humanos, Contabilidade, Financeira, Orçamentária, SIM/AM, Prestação de Contas junto ao TCE/PR [Tribunal de Contas do Estado do Paraná], SIAP, SICONFI, SIOPS, SIOPE, SIGPC, SIMEC, SADIPEM e outros que sejam necessários à regularidade do município junto ao CAUC;
- Auxílio na elaboração do PPA, LDO e LOA com realização das devidas audiências públicas e demais trabalhos que as funções exigirem;
- Visitas periódicas de no mínimo 03 (três) vezes por semana, além de atender as chamadas extraordinárias se necessárias (reuniões, palestras, audiências) e atender às consultas (ilimitadas) a distância das áreas objeto deste termo.
 - A empresa disponibilizará um canal de comunicação para atendimento às demandas via e-mail, telefone, dispositivos de mensagens.
 - Poderá ser realizado atendimento remoto através da liberação de acesso, sempre que necessário devido às restrições causadas pela pandemia do COVID-19;
- Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas;
- Deverá dispor de materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito desempenho de suas funções, inclusive transporte, que será custeado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE providenciar espaço físico e equipamentos básicos para suas atividades;
- Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente qualquer exigência do CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato;
- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Fornecer os números de telefone e Watts, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem, funcionários, encargos e outros que poderão ocorrer.

Nova América da Colina, 03 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.859-87

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI


2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86200-000
Fone: (41) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião



Selo nº 0183364CVAA0000000240621Y
Consulte em <http://notas.furionet.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME - PAS. Dou. nº. 40601. Fone: R96 461-0003 601. Fone: R92.07. Selo R90.96
FUNDEF R90.47. Total R\$12.20. Cornélio Procopio, PR, 31 de março de 2021 -
16:38:58


Gines Gabrion Pacheco-Escritor


2º TABELIONATO DE NOTAS
Gines Gabrion Pacheco
Escritor
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: 3524-1430
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

GOV. DOLE
MUNICÍPIO
PAG. 85



IPJ: 03.059.231/0001-69

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Município de Ribeirão do Pinhal – Pr
Edição Presencial: nº. 030/2021.

CULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

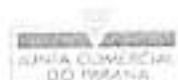
Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000

montepati

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 153, centro, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº 661.226.359-87 e com registro no CRC/PR sob o nº. 034.658/O-8. Único sócio da sociedade unipessoal sob a razão social M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, estabelecida à Rua Francisco Ferreira, 238 - A, CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41204078117 com data de registro em 24/03/1999. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 - A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de M H BRASIL – CONSULTORIA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, passa ser neste ato de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor unitárias iguais a R\$ 1,00 (um) real, totalmente integralizado em moeda nacional, em razão da transformação, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e dividida da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SPCB
CERTIFICADO E REGISTRADO EM 10/08/2016 15:41 SOB Nº 20161984V09.
PROTÓCOLO: 164864709 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21601457349. NIRE: 41000480511.
M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Super
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresaeireli.pr.gov.br

M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

COPIA
11/11/2016
87

NOME	QUOTAS	VALOR
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir.

CLÁUSULA QUARTA:- A presente Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME**, com sede na Rua Francisco Ferreira, 238, A, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 88.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filial, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA:- O objeto social é de serviços de contabilidade, Serviços de suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Consultoria, assessoria e planejamento na administração pública municipal, cursos e treinamentos gerencial e administrativo e serviços de recrutamento e seleção de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA:- O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCESP

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/08/2016 15:41 SOB Nº 20164864789.
PROTOCOLADO 164864708 EM 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1162147349. NINA: 6160048011.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Rogue
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.impressofaril.pr.gov.br

M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME.
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



CLÁUSULA OITAVA:- A empresa será administrada pelo titular **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA:- O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DECIMA:- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME
CNPJ: 03.059.231/0001-69

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 153, centro, CEP: 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.226.359-87 e com registro no CRC/PR sob o nº. 034.658/O-8. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME, com sede a Rua Francisco Ferreira, 238 - A, C.J. Sebastião Luiz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 15:41 SOB Nº 20165864729.
PROTOCOLADO: 164866709 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467349. NIRE: 4100240013.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Suje
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafamilia.pr.gov.br

M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME,
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.059.231/0001-69, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41204078117 com data de registro em 24/03/1999, resolve consolidar o ato constitutivo, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa girará sob o nome empresarial de **M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME**, com sede a Rua Francisco Ferreira, 238 - A, C.J. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um) real integralizado em moeda corrente nacional do País e dividida da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O objeto social é de serviços de contabilidade, Serviços de suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Consultoria, assessoria e planejamento na administração pública municipal, cursos e treinamentos gerencial e administrativo e serviços de recrutamento e seleção de pessoal.

CLAUSULA QUARTA:- A Eireli iniciou sua atividade em 26 de Março de 1999 seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/06/2016 15:41 SOB Nº 2016989309.
PROTOCOLADO 144864705 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
71401457349, NIRE: 41600440911.
M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/06/2016
www.empresatecni.pr.gov.br

CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:- A administração da Eireli caberá ao titular **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo se especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA:- O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA:- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - BRDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2014 13:41 COM N° 2014444709.
PROTOCOLO: 164864709 DE 09/08/2014. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11401437346. NUNCI: 61601492911
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2014
www.empresafacil.pr.gov.br



CLAUSULA DECIMA:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Comélio Procópio, Estado do Paraná, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/08/2016 ÀS 15:41 SOB Nº 2016081709,
PROTOCOLADO: 154854709 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11E01457149. NIRE: 41630460911.
M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

Libertad Ruyse
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.orprosfacil.pr.gov.br

M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.
CNPJ: 03.059.231/0001-69
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CONSOLE
MEMO
PAG 93
7

O presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova América da Colina - PR, 02 de Agosto de 2016.



MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - ESDJ
CERTIFICADO E REGISTRO DE 10/08/2016 15:41 SOB Nº 2016066409.
PROTOCOLO: 144864703 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801457349. NIRE: 11800480911.
M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Libertad Rogue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTOLE
MUNHO
PAB 93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCION DE 1988
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME: **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**

CPF: **66346588** CQC: **16**

CPF: **661.226.359-87** DATA NASCIMENTO: **10/08/1969**

UNIDADE: **JOAO GUILHERME FILHO**

ESCOLA: **MARIA APARECIDA DA SILVA GUILHERME**

INSCRIÇÃO: **0472600761** DATA DE EMISSÃO: **21/05/2019** VALIDADE: **18/04/2017**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: **COMUNHO PRADOPIQ, PR** DATA: **21/05/2019**

ASSINATURA:

IDENTIFICACION: **45880434545**
9816201459

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862166671

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
1862166671

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME

Nº de inscrição
661226359-87

Data de Nascimento
10/08/69



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/08/96



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (41) 3024-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34 (VRC 20,00); Funrejus: R\$1,00; Selo: R\$0,90; FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio, PR, 31 de março de 2021.

Gines Gabarron Pacheco-Escritor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.364.388-7 24/05/1994

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME

JOSÉ GUILHERME FILHO
MARIA APARECIDA DA SILVA GUILHERME

M.A. DA COLINA/PR 10/08/1969
COMARCA=ASAÍ/PR, NOVA A COLINA
C.NASC 5519, LIVRO=54, FOLHA=317
661.224.359-87

Douglas Hedem
Douglas Hedem

LE N° 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10/08/1969

José Guilherme

10/08/1969

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (41) 3224-1430 - E-mail: cartoriovilvo@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

SELO FUNARPEN

Tabelião de Notas
Autorizado para
Autenticação de Cópia

FT0780-41

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio, PR, 21 de março de 2021.

Vitor Pacheco Galego
Vitor Pacheco Galego - Escrevente

ANEXO VII


Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECLARAÇÃO

A empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh.brasil@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, sócio-proprietário, portador do RG nº: 43843087 SSP-PR, e CPF nº: 661.226.359-87, expedida pela SSP-PR, residente na Rua Alagoas, 153 – centro, Cornélio Procópio Pr. 86300-000. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova América da Colina, 26 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.359-87



Selo nº 01833645V4A0000002541235
Consulte em <http://horas.fimopen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME - PAS. Dou. 16. Emissão: 26/03/2021. Função: AS-16. Selo: R\$0,20
FUNDEF: R\$0,24 Total: R\$0,44. Cornélio Procópio - PR, 31 de março de 2021 -
18:50:23.


Gales Gabarron Pacheco-Escritor





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.035.231/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1999
RUA / AVENIDA / RODOVIA M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME DO ESTABELECIMENTO GERENCIARIA GESTAO PUBLICA			UF ME
CLASSIFICACAO DE ATIVIDADE / CODIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 88.20-4-01 - Atividades de contabilidade			
CLASSIFICACAO DE ATIVIDADE / CODIGOS DE ATIVIDADES SECUNDARIAS 87.09-1-02 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 87.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.09-0-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CLASSIFICACAO DE ATIVIDADE / CODIGO DE ATIVIDADE DE ATIVIDADE DE ATIVIDADE 711-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)			
COGNOME R FRANCISCO FERREIRA	NUMERO 238	COMPLEMENTO A	
CEP 08.200-000	RESPONSABILIDADE C J SEBASTIAO LUIZ DONZAGA GUILHERME	MUNICIPIO NOVA AMERICA DA COLINA	UF PR
E-MAIL albertos@tokam.com.br		TELEFONE (41) 3523-4107	
ESTABELECIMENTO / ATIVIDADE / CNPJ *****			
STATUS DO ESTABELECIMENTO ATIVA		DATA DA SOLICITACAO DO CADASTRO 03/11/2005	
STATUS DO ESTABELECIMENTO *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 13:41:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece e sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 03.059.231/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:14 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **BDC9.1381.B093.A762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023364152-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.059.231/0001-69

Nome: M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Nº 022/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certifico para os devidos fins, e atendendo ao pedido verbal da parte interessada, que revendo nos arquivos desta Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, pude observar que a empresa M H BRASIL- CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-ME, com CNPJ sob nº 03.059.231/0001-69, nada deve a esta Prefeitura referente a Tributos Municipais.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, levantar outros débitos, mesmo no período compreendido nesta certidão.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente;

Nova América da Colina, 10 de Fevereiro de 2021.

Regiane de Fatima Silveira
Regiane de Fatima Silveira
Setor de CAD. Tributação

VALIDADE: 90 DIAS



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86380-000
Fone: (41) 3526-1400 - E-mail: cartorio2pr@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54

Cornélio Procopio-PR, 31 de março de 2021.

Vitor Pacheco Galego
Vitor Pacheco Galego-Escritor



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.059.231/0001-69

Razão Social: M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME

Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA 238 A / CJ SEBASTIAO L G GU / NOVA AMERICA DA COLINA / PR / 86230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031500284225257300

Informação obtida em 29/03/2021 13:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COPIA
M. EHRNO
PAG 103

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSAJ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 03.059.231/0001-69
Local da Sede: Nova América da Colina - PR

Informações complementares

A conferência e validação da certidão emitida pelo Sistema do Distribuidor do Paraná podem ser verificadas através do código validador TJPR (CÓDIGO QR), bem como a conferência e validação de certificados ICP-BRASIL, podem ser verificadas no seguinte site que pertence ao governo federal <https://verificador.iti.gov.br>.

A busca foi realizada com base na raiz do CNPJ conforme disposto no art. 96 §7º do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSAJ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 6º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASSAJ, 3 de Março de 2021



Tatiana Maschietto de Lima Assis
Distribuidor

TATIANA
MASCHIETTO DE
LIMA ASSIS/2016

Assinatura eletrônica
por TATIANA MASCHIETTO DE
LIMA ASSIS/2016
Data: 2021.03.03 16:30:17
3378

Código Validador TJPR: CNPJ: 03059231000169





Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ
www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2021/2024

ALVARÁ

De Licença

PARA O EXERCÍCIO DE 2021

NOME: M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTABIL LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA-238- CONJUNTO
JOAO PEDRO GUILHERME

ATIVIDADE PRINCIPAL: 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE
CONTABILIDADE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 800

CNPJ: 03.059.231/0001-69

RESTRIÇÕES: ALVARÁ DE LICENÇA CONCEDIDO PARA O
FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
DEVERÁ OBSERVAR LEGISLAÇÃO VIGENTE MUNICIPAL E ESTADUAL,
ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO COVID-19, SOB PENA DE CASSAÇÃO DA
LICENÇA E FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

DATA: 12/02/2021

VALIDADE: 31/12/2021

75.827.204/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA AMÉRICA DA COLINA

Avanida Paraná Nº 276 Centro
CEP 86230-000
Nova América da Colina Paraná

Regiane de F. Silveira

Regiane de F. Silveira
Sector de Cad. e Tributação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 142 - Loja 2 - Centro - Cordeiro, Paraíba - CEP: 56300-000
Fone: (43) 2521-1459 - E-mail: cartorio2@ig.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópias
FT078043

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34 (VRC 20,00), Furejus R\$0,08, Sed. R\$0,90, FUNDEP. R\$0,22. Total: R\$6,54
Cordeiro, Paraíba, 03 de março de 2021.
Gines Gaberón Pacheco-Escritor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.059.231/0001-69

Certidão n°: 28015274/2020

Expedição: 27/10/2020, às 15:57:29

Validade: 24/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.059.231/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho Regional de Contabilidade do PARANÁ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PR-006579/O-8

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
NOME DE FANTASIA... : GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA
CATEGORIA..... : EIRELI
CNPJ..... : 03.059.231/0001-69
ENDEREÇO..... : R FRANCISCO FERREIRA, 238 "A", CJ SEBASTIAO LUIZ G - NOVA AMERICA DA COLINA PR - 86230-000
ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PR-034658/O-8	MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	CONTADOR	TITULAR - Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 29/03/2021 às 13:59:39.
Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 474499.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
NOME FANTASIA.....	: GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA
REGISTRO.....	: PR-006579/O-B
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 03.059.231/0001-69

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 29/03/2021 as 14:01:02.

Válido até: 27/06/2021.

Código de Controle: 827095.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa: Profissional

Selecione o tipo de busca: Num. Registro: 034658

Cidade: Selecione...

[Pesquisar](#) 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
PR-034658/O	MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1

Visualizar: 20

COMPROVA
TABELIONO
108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CONDOMÍNIO
CONTADOR

NOME
MARCIA APARECIDA DA SILVA GUILHERME

PROFISSÃO
JOAO GUILHERME FERREI

MARCA APARECIDA DA SILVA GUILHERME

AGENCIARIA DO PROFISSIONAL

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	CATEGORIA
JOAO GUILHERME FERREI	BRASILEIRO	CONTADOR
CATEGORIA	PROFISSÃO	PROFISSÃO
CONTADOR	CONTADOR	CONTADOR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FT078044

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 80200-000
Fone: (41) 3524-1400 - E-mail: cartorio2tor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.

Cornélio Procopio - PR, 31 de março de 2021.
Gines Gaberich Pacheco - Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
REGISTRO.....	: PR-034658/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 661.226.359-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 29/03/2021 as 14:06:10.

Válido até: 27/06/2021.

Código de Controle: 995557.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

CONTADEIRO
INSCRIÇÃO
PAG 110

Atestado de Capacidade Técnica

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, certificamos, para os devidos fins, que a empresa: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.059.231/0001-69, prestou satisfatoriamente os serviços especializados em suporte técnico com implantação de fluxos de processos administrativos, voltados à realização de ações de capacitação aos servidores do departamento de licitação da prefeitura municipal, nas áreas técnicas de execução, gerenciamento dos processos de compra, assim como elaborar estudo do índice com pessoal no orçamento do município, apontando opções para a administração equilibrar receita e despesa, voltado a folha de pagamento de pessoal, conforme especificações constantes no contrato nº 30/2017, atendendo plenamente nosso Município de Nova Aliança do Ivaí no tocante à qualidade e prazos dos serviços, por nós solicitados, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho até a presente data.

Nova Aliança do Ivaí, 18 de maio de 2018.


ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia
FTQ78045

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86200-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorio2pr@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34(VRC 20,00), Furejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22, Total: R\$6,54.
Cornélio Procopio, PR, 31 de março de 2021.

Gines Gabarron Pacheco-Escrivente



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.442.756/0001-90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.059.231/0001-69, através de seu Técnico Responsável: **Madison Luis da Silva Guilherme**, portador da carteira de identidade nº 43843087 SSP-PR e do CPF nº 661.226.359-87, prestou e presta satisfatoriamente o serviço contratado, atendendo plenamente nossa entidade no tocante à qualidade e prazos dos serviços, por nós solicitados, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho até a presente data.

Dados do Contrato/Aditivo

Objeto: Serviços especializados em assessoria, consultoria, capacitação e treinamento nas áreas contábil, financeira, orçamentária, tributária, SIM-AM e SIM-AP, com fornecimento de mão-de-obra especializada, conforme anexo I do PP 09-13.

- Contrato nº 10/2013
- Período de vigência: 16/04/2013 à 15/04/2014
- Aditivo do Contrato: 15/04/2014 à 14/04/2015

Cambará, 24 de outubro de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FT078046

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 2 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81090-000
Fone: (41) 3524-1430 - E-mail: cartorio2@brasil.com.br
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,00, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22. Total: R\$6,54.
Cornélio Procópio-PR, 21 de março de 2021.
Gines Gabarrón Pacheco-Escritor



MUNICÍPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

COMISSÃO
MUNICIPAL
FAS 112

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL 63/2017
Processo nº 137/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME** com sede na cidade de Rua Francisco Ferreira, Nº 238-S, Conjunto Sebastião Luiz Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.059.231/0001-69, presta, com excelência, os serviços especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, POR HORA TÉCNICA, com implantação de fluxos de processos administrativos, voltados à realização de ações de capacitação aos servidores do quadro de pessoal permanente e comissionado da Prefeitura Municipal, nas áreas técnicas de execução, gerenciamento, chefia e técnico-operacional, nas diversas secretarias municipais do Município de São Jerônimo da Serra. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade serviços junto à esta Prefeitura Municipal.

São Jerônimo da Serra, 17 de maio de 2018

Aliciany Maria de Oliveira Corrêa
Aliciany Maria de Oliveira Corrêa

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Miras Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (41) 3224-1436 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FT978047

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,20, FUNDEP: R\$0,22 Total: R\$6,54.
Cornélio Procopio-PR, 31 de março de 2021.
Gales Gabarrão Pacheco-Escritor

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021.

Prezados Senhores:

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh.brasil@hotmail.com, relacionamos o pessoal adequado e disponível para a realização do Objeto da licitação, conforme segue:

Nome	Qualificação
Madison Luis da Silva Guilherme	Contador
Dayane Del Rovere	Contadora
Ana Maria Lico	Administradora
Marcela Gonçalves Pagoti	Licitação

Nova América da Colina, 26 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.359-87

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Caxambu - Paraná - CEP: 81320-000
Fone: (41) 3534-1130 - E-mail: caxambu@tblnotas.com.br
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº 01823645VA400000025172 LU
Consulte em tblnotas.furamen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME - PAS. Dou. 16. Eml. R84.72100.2021. Funcion. R8.18. Selo. R80.80. FLACEP. R8.34. Total. R87.04. Comêlo. Bercópio. PR. 31 de março de 2021. EIRELI/NOTAS

Gines Gabarron Pacheco-Escritorio

18.44.20

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO


A empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh.brasil@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, sócio-proprietário, portador do RG nº: 43843087 SSP-PR, e CPF nº: 661.226.359-87, expedida pela SSP-PR, residente na Rua Alagoas, 153 – centro, Cornélio Procópio Pr. 86300-000, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal,**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...)-XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Nova América da Colina, 26 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.359-87

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Lado B - Centro - Cornélio Procópio, PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3229-1430 - E-mail: cartas@tabnet.pr.gov.br
Vitor Pacheco Gallego - Tabelião

Selo nº: 0183364514486800000338215
Consulte em <http://tblnet.pr.gov.br>
Risco alto por Semelhância à assinatura de MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME - PAS Dou. Fe. Emp. 43843087 SSP-PR. Fim. 27/03/2021. 16:44:20.

TABELIONATO DE NOTAS
Gines Gabarron Pacheco-Escrivente
Ass. 114

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

A empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh.brasil@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, sócio-proprietário, portador do RG nº: 43843087 SSP-PR, e CPF nº: 661.226.359-87, expedida pela SSP-PR, residente na Rua Alagoas, 153 – centro, Cornélio Procópio Pr. 86300-000, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima existe fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nova América da Colina, 26 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.359-87


2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3624-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião



Selo nº 01833645VRA0000000151921Q
Consulte em <http://notas.tjpr.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME * PAS. Dou fé. Eml. 43472. 08/03/21. Pú. R\$1,18. Selo: R\$0,00.
FUNDEF R\$0,24 Total: R\$1,04. Cornélio Procópio - PR, 31 de março de 2021.
18:44:20.


Gines Gabarron Pacheco-Escritor



2º TABELIONATO DE NOTAS
Gines Gabarron Pacheco
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3624-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

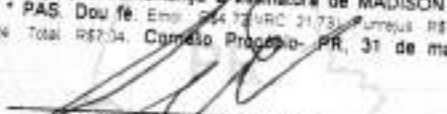
A empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh.brasil@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, sócio-proprietário, portador do RG nº: 43843087 SSP-PR, e CPF nº: 661.226.359-87, expedida pela SSP-PR, residente na Rua Alagoas, 153 – centro, Cornélio Procópio Pr. 86300-000, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

Nova América da Colina, 26 de março de 2021.


Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal
43843087 SSP-PR
661.226.359-87


2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP. 86300-000
Fone: (43) 3524-1630 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº 01833645VAA00000002548217
Consulte em <http://honorariosenon.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME, * PAS, Dou fe. Em: 26/03/2021, HRC 21.73, Urrejus R\$116, Selo R\$150,
FUNDER R\$0,24, Total R\$7,34, Cornélio Procópio - PR, 31 de março de 2021,
16:44:20.


Vitor Pacheco Galego - Escrevente


2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Pacheco Galego
Escrevente
Rua Alagoas, 153 - Centro
Cornélio Procópio - PR - CEP. 86300-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

GOVERNO
MUNICIPAL
47


ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (01/04/2021), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 030/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	VENCEDOR	VALOR
01	M H BRASIL - CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME	R\$ 61.200,00 R\$ 5.100,00 mensais

Diante do acima disposto, e após analisada sua documentação, a qual atende plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação da Empresa **M H BRASIL - CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, val assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -





PROLE
PRNO
118

Ribeirão do Pinhal, 05 de abril de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE FINAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 119

PARECER JURÍDICO 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2021.

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 16, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Presencial" tendo por objeto a contratação acima citado.

Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente, o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições despididas.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido classificada **M H BRASIL - CONSULTORIA CONTÁBIL - LTDA -ME**

Por isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **EMBOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento caso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade de fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Resalta-se, ainda, que não é da alçada do causidico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnica-jurídica, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 05 de abril de 2021.

Rafael Pinzon

Advogado - OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INTERNO
130


Ribeirão do Pinhal, 06 de abril 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 030/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01,02,
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01,02
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	14
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	16
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	42,119
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	17
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	45 a 66
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	45
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?	S	45
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	45,46
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	46
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	46 a 47
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	49,50
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA -	S	47 A 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?			
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	50,51
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	46
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	s	62 A 66
18	HOUE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	67
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	69 A 84
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	86 a 116
21	HOUE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL?	S	119
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 120

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS APONTADAS NOS TÓPICOS 2.9 E 2.10 DO PARECER JURÍDICO**, à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **030/2021**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

A opinião em supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ribeirão do Pinhal PR, 13 de abril de 2021

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RGF 9367886-4
PF 084.908.4F3-52
ALAN PAIVA
Controle Interno




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2021, aos proponentes:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	MH BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI	03.059.231/0001-69	61.200,00

Ribeirão do Pinhal, 15 de abril de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL




ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 030/2021**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete, sendo vencedor (adjudicatário) a empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI	03.059.231/0001-69	61.200,00

Ribeirão do Pinhal, 15 de abril de 2021.


FAYÇAL MELHÉM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 574 - Segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Pág. 005

ATA REGISTRO DE PREÇOS 067/2021

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA, CNPJ n.º 44.716.652/0001-00. Objeto: registro de preços para possível aquisição de tubos de concreto conforme solicitação do Departamento de Obras. Vigência até 15/04/2022. Data de assinatura: 16/04/2021, MAURO MORINI CPF: 797.094.518-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	150	unid	Tubo de concreto de 1,00x1,00 MF PA1	Postubos	257,61	38641,50

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021****CONTRATO 068/2021**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ n.º 03.059.231/0001-69. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete. Valor R\$ 61.200,00. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 16/04/2021, MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME CPF: 661.226.359-87 e Dartagnan Calixto Fraiz, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2021**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: registro de preços para possível aquisição de câmaras e protetores conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação. Vigência até 15/04/2022. Data de assinatura: 16/04/2021, JONAS LOPES PAES CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	04	Unid.	Câmara de ar 12.5/80-18 - (Rodoviário)	RS	164,47	657,88
02	16	Unid.	Câmara de ar 17.5/25 (Rodoviário)	RS	351,75	5628,00
03	12	Unid.	Câmara de ar 17.5/25 (bico longo) - (Rodoviário)	RS	361,53	4338,36
04	02	Unid.	Câmara de ar 18.4/26 (Rodoviário)	RS	389,73	779,46
05	04	Unid.	Câmara de ar 21/14-17.5 (Rodoviário)	RS	124,75	499,00
06	02	Unid.	Câmara de ar 24.5/32 (Rodoviário)	RS	683,87	1367,74
07	08	Unid.	Câmara de ar 7.50-16 (bico curto) - (Rodoviário)	RS	71,42	571,36
08	46	Unid.	Câmara de ar 7.50-16 (bico longo) (16	RS	73,21	3367,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

1

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 001
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 - CONTRATO 068/2021.

Autorizo a empresa **MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, CNPJ nº. 03.059.231/0001-69, Fone (43) 3523-4107 email mh.brasil@hotmail.com a Iniciar os serviços abaixo. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 76.968064/0001-42 - Rua Paraná – 983 - Centro, número do banco, conta corrente, número do pregão e lote para que seja efetuado o pagamento. A nota deverá ser encaminhada no e-mail pmrpinh@uol.com.br compras.pmrpinhal@gmail.com

LOTE 01 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO
VALOR: R\$ 61.200,00

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa para levantamento de diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, nas dependências da prefeitura municipal, com a disponibilização de serviços qualificados para o atendimento das necessidades administrativas, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações e demais condições, abaixo especificadas no termo de referência.	5.100,00	61.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: RODRIGO LANINI BORGES(43)3551-8301

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: PREFEITURA – RUA PARANÁ -983.

OBS: ANTES DE INICIAR OS SERVIÇOS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL.

AUTORIZADO

16/01/2021.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.

CIENTE:

MARCELO CORINTH
DPTO CONTÁBIL

LUIZ CATARINO
DPTO FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.059.231/0001-69, Fone (43) 3523-4107 email mh.brasil@hotmail.com com sede na Rua Francisco Ferreira n.º 238 – Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga – CEP 86.230-000 na cidade de Nova América da Colina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alagoas n.º 153 – Centro – CEP. 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio – Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 43843087 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 661.226.359-87, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços do lote sob n.º 001 conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob o n.º **030/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **15/04/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO
VALOR: R\$ 61.200,00

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa para levantamento de diagnóstico, sugestão de medidas e suporte técnico operacional, bem como treinamento e capacitação de servidores, nas dependências da prefeitura municipal, com a disponibilização de serviços qualificados para o atendimento das necessidades administrativas, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações e demais condições,	5.100,00	61.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		abaixo especificadas no termo de referência.		
--	--	--	--	--

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 42.696-2 Agência 0224-0 – Banco do Brasil** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. **A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390390000 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
00210-000.
03 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Departamento de Administração, Compras e Licitação
3390390000 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
00390-000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Prestar os serviços sem qualquer outro custo;
- 3) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
- 7) Realizar levantamento da estrutura administrativa de todos os setores da Prefeitura e dos fluxos de procedimentos adotados. Deverá ser utilizado para tal a metodologia de entrevistas com os secretários e funcionários e aplicação de questionários para avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas;
- 8) Analisar, por amostragem, os processos de compras, folha de pagamentos, tributos e sistema financeiro, contábil e patrimonial, tomando por base os últimos 12 meses, além de fazer uma avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, para investigar as dificuldades dos setores e reavaliar os procedimentos futuros;
- 9) Analisar a situação do cumprimento da lei de transparência, assim como a padronização dos anexos da lei 4320/64 e da LRF LC 101/00;
- 10) Em relação aos sistemas efetuar a parametrização, monitoramento, levantamento, operacionalização e transmissão dos dados; validação e correção de erros das planilhas eletrônicas, auxílio e acompanhamento mensal na geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, com interpretação, correção dos erros, fechamento e validação dos dados para a entrega de todos os módulos/informações, dentro dos prazos determinados por cada órgão, obrigatórios à nossa entidade, para o exercício vigente. Sendo esses utilizados para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no concernente ao atendimento do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, dívida pública, a fim de disponibilizar informações precisas aos gestores na tomada de decisões. Ficando a cargo do gestor/responsável apenas simples conferência dos valores parametrizados, sua homologação e assinatura via certificação digital ou senha;
- 11) Durante a prestação dos serviços a empresa terá que incluir os servidores/responsáveis de cada setor no desenvolvimento dos trabalhos para sua capacitação e treinamento de forma prática, podendo ser individualizada ou em grupo, e também tratará dos seguintes temas:
 - Capacitação e treinamento para a correta formalização e padronização das fases internas e externas dos processos de compras e licitações, visando melhorias e agilidade nos processos;
 - Adequações às Leis n° 10520/03; n°123/2006, n°147/2014 n°8666/93 e Lei 14.133/2021;
 - Adequações na execução orçamentária, financeira, patrimonial, conforme a Lei n°4320/64 e LC 101/00 assim como a adequação necessária aos limites obrigatórios;
 - Implantação de medidas visando atender as recomendações do Ministério Público e do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - Adequação ao cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas da LRF.
 - Implantação de fluxo para utilização de recursos vinculados a saúde, educação, assistência social e de convênios existentes, oferecendo treinamento e capacitação para a sua correta aplicação.
 - E outros treinamentos, na área, conforme a necessidade da administração.
- 12) Indicação do pessoal técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços será exercida pelo senhor **RODRIGO LANINI BORGES**.

A fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º 030/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/08/1993.

Ribeirão do Pinhal, 16 de abril de 2021


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CPF: 661.228.359-87

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO:


RODRIGO LANINI BORGES
CPF/MF 049.797.309-06

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021.

Prezados Senhores:

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh.brasil@hotmail.com, relacionamos o pessoal adequado e disponível para a realização do Objeto da licitação, conforme segue:

Nome	Qualificação
Madison Luis da Silva Guilherme	Contador
Carlos Roberto Moraes Hackmann	Responsável Técnico
Dayane Del Rovere	Contadora
Ana Maria Lico	Administradora
Marcela Gonçalves Pagoti	Licitação

Nova América da Colina, 19 de abril de 2021.



Madison Luis da Silva Guilherme
Representante legal
661.225.359-87
03.059.231/0001-69

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2021.

Prezados Senhores:

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, situada na Rua Francisco Ferreira 238 A – CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, CEP: 86.230.000, Tel.: 43 3523-4107, e-mail: mh_brasil@hotmail.com, relacionamos o pessoal adequado e disponível para a realização do Objeto da licitação, conforme segue:

Nome	Qualificação
Madison Luis da Silva Guilherme	Contador
Carlos Roberto Moraes Hackmann	Responsável Técnico
Dayane Del Rovere	Contadora
Ana Maria Lico	Administradora
Marcela Gonçalves Pagoti	Licitação

Nova América da Colina, 19 de abril de 2021.



Madison Luis da Silva Guilherme
Representante legal
661.226.359-87
03.059.231/0001-69



*ou com
da pub
de sal
de site*

Nova América da Colina, 14 de março de 2023.

Ao Município de Ribeirão do Pinhal - PR

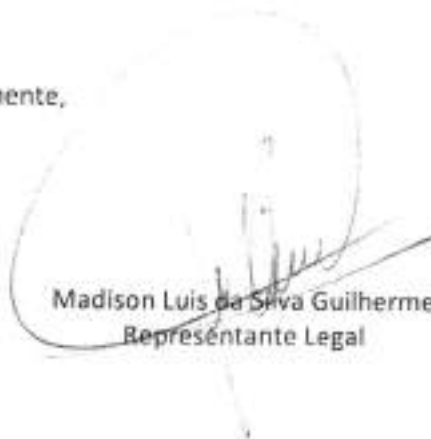
A Empresa GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 03.059.231/0001-69, vem através da presente solicitar a prorrogação/renovação do contrato de serviços nº 068/2021 - PP 30/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, vide cláusula segunda do contrato, a contar da data de vencimento, em 15/04/2023.

E também o reajuste pelo índice: INPC, a contar da data de vencimento, em 15/04/2023 para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** acumulado do período de 04/2022 à 03/2023 de 3,70%.

Sendo o objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais. A qual a empresa já demonstrou a seriedade e a responsabilidade elaborado.

Certo de contar com suas considerações e sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,



Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 5.698,23
Indexador	INPC-IBGE
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2022 a Março/2023

Valores Calculados

Fator de correção	334 dias	1,036974
Percentual correspondente	334 dias	3,697424 %
Valor em 01/03/2023	=	R\$ 5.908,92

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Assunto: Pedido de Renovação do Contrato 68/2021

De: MH BRASIL <mh.brasil@hotmail.com>

Data: 14/03/2023 15:01

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinh@uol.com.br>



Boa tarde,

segue ofício de renovação de contrato,

nos colocamos à disposição

Att

— Anexos: —

Ofício de pedido de renovação e Reajuste PMRP 2023.pdf

568KB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.059.231/0001-69
Razão Social: GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA 238 A / CJ SEBASTIAO L G GU / NOVA AMERICA DA COLINA / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

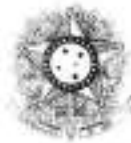
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030200492707093396

Informação obtida em 14/03/2023 16:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.059.231/0001-69
Certidão n°: 10703878/2023
Expedição: 14/03/2023, às 16:49:22
Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.059.231/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029814651-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.059.231/0001-69

Nome: GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **03.059.231/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:31 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.
Código de controle da certidão: **59CF.ADDD.130A.15EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação de prazo** e o reajuste pelo INPC do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021
CONTRATO 068/2021
CONTRATADA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ: 03.059.231/0001-69
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA –
CEP 86.230-000 - NOVA AMÉRICA DA COLINA – PARANÁ
VALOR: R\$ 70.907,04

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 483/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHMJXX2H9EBF

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M H BRASIL-CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7376

03.069.231/0001-69

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO FERREIRA, 238 - C J SEBASTIAO LUIZ GONÇAGA GUI CEP: 86230000 Nova América da Colina - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 15 de Março de 2023

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 57 e 65 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado a prorrogação de prazo por 12 meses e o reajuste pelo INPC do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

CONTRATO 068/2021

CONTRATADA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA –

CEP 86.230-000 - NOVA AMÉRICA DA COLINA – PARANÁ

VALOR: R\$ 70.907,04

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo e de valor ao pregão presencial nº 030/2021, contrato nº 068/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.


Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 70.907,04 (setenta mil novecentos e sete reais e quatro centavos).

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2023.



Marcela Curitiba
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE MARÇO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO


VALOR ESTIMADO R\$ 70.907,04

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo e de valor ao pregão presencial nº 030/2021, contrato nº 068/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de convênios que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 16 de 03 de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tangê o **pedido de prorrogação de prazo e reajuste pelo INPC** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

CONTRATO 068/2021

CONTRATADA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP 86.230-000 - NOVA AMÉRICA DA COLINA – PARANÁ

VALOR: R\$ 70.907,04

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



Parecer Jurídico nº 053/2023

Pregão Presencial nº 030/2021
Contrato 068/2021

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais."

REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

I – REALATÓRIO

Foi o processo de pregão presencial encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da empresa contratada GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade da contratação acima citada, pelo período de 12 (doze) meses.

Também, nesta mesma oportunidade, foi pleiteado aditivo de valor ao presente contrato no patamar de 3,70%, tendo como parâmetro de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

O departamento financeiro informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas, de igual modo há recursos financeiros para custear tais despesas.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante INSS, CEF (FGTS), Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

II – MANIFESTAÇÃO

Legal é possível o pedido de aditivo de prazo, prorrogando-se o contrato, pois de acordo com o que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93. Certifique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(omissis):

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, é o presente parecer pela **regularidade da prorrogação solicitada.**

Quanto ao pleito de aditivo de valor ao contrato, há que destacar a existência de cláusula contratual permitindo este reajuste, pois se trata de **correção monetária**, ressaltando que a prestação do serviço mantém o mesmo custo, contando somente com a atualização da moeda.

Sendo assim, regular o pleito de aditivo de valor ao contrato no que tange a atualização monetária pelo INPC, correspondente a 3,70%.

SMJ, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de março de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: PREGÃO 30-2021

Objeto: SUPORTE TECNICO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01,02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01,02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	11
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	12
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	09
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 A 07
08	Houve Parecer Jurídico?	S	14,15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 15

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **030 /2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 30 de MARÇO de 2023.

ALAN PAIVA
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1024 - Sexta-feira, 31 de março de 2023.

Pág. 03

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.35.00.00 - Serviço de Consultoria.

Código reduzido - 01810 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02000 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 70%.

Valor R\$ 319.000,00 (*trezentos e dezenove mil reais*).

Código reduzido - 02010 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 30%.

Valor R\$ 199.000,00 (*cento e noventa e nove mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 30 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATO 068/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021. Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ n.º 03.059.231/0001-69. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete. Data de assinatura: 31/03/2023. Vigência: 15/04/2024, MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME CPF: 661.226.359-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 070/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AEON TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.175.248/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade (s) ou largura (s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade de cada Secretaria do Município por um período 12 meses. Vigência até 13/04/2024. Data de assinatura: 31/03/2023, AMANDA DIAS ROCHA CPF: 108.240.719-48 8 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-99 Fone (43) 3523-4107 email mh.brasil@hotmail.com com sede na Rua Francisco Ferreira nº 238 – Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga – CEP 86.230-000 na cidade de Nova América da Colina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 153 – Centro – CEP. 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio – Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 43843087 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 661.226.359-87 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **16/04/2021**, cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até **16/04/2024** e o reajuste (INPC) de 3,7% no valor mensal, o qual será de **R\$ 5.908,92** (cinco mil novecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A partir do vencimento deste contrato, fica prevista a possibilidade de prorrogação, bem como a revisão do seu valor, tendo por base o índice de atualização monetária do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), através de solicitação por escrito do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME Assinado de forma digital por
MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME:6612263598
7
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CPF: 661.226.359-87

TESTEMUNHAS:


FAYCAL WILKEN CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69 Fone (43) 3523-4107 email mh.brasil@hotmail.com com sede na Rua Francisco Ferreira n.º 238 – Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga – CEP 86.230-000 na cidade de Nova América da Colina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alagoas n.º 153 – Centro – CEP. 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio – Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 43843087 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 661.226.359-87 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **16/04/2021**, cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até **16/04/2024** e o reajuste (INPC) de 3,7% no valor mensal, o qual será de **R\$ 5.908,92** (cinco mil novecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A partir do vencimento deste contrato, fica prevista a possibilidade de prorrogação, bem como a revisão do seu valor, tendo por base o índice de atualização monetária do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, através de solicitação por escrito do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CPF: 661.226.359-87

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHRE CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21

01

OK Seal
OK Corp
OK Subs
OK Pub

Nova América da Colina, 21 de março de 2022.

Ao Município de Nova América da Colina- PR

A Empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 03.059.231/0001-69, vem através da presente solicitar a prorrogação/renovação do contrato de serviços nº 068/2021 - PP 30/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, vide cláusula segunda do contrato, a contar da data de vencimento, em 15/04/2022.

Sendo o objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais. A qual a empresa já demonstrou a seriedade e a responsabilidade elaborado.

Certo de contar com suas considerações e sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
Madison Luis da Silva Guilherme

Defendo
29/03/2022

RECEBI EM 24/03/22

FAYCAL MELHEM
CHAMATA JUNIOR
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PUAAL



Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ
www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2021/2024

02

Nº07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certifico para os devidos fins de direito, e atendendo ao pedido verbal da parte interessada, que revendo nos arquivos desta Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, pude observar que a empresa **M H BRASIL- CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº **03.059.231/0001-69**, nada deve referente à Tributos Municipais.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, levantar outros débitos, mesmo no período compreendido nesta certidão.

Nova América da Colina, 20 de Janeiro de 2022

Regiane de F. Silveira
Regiane de Fatima Silveira
Setor de CAD. Tributação

VALIDADE: 90 DIAS

75.827.204/0001-08
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA AMÉRICA DA COLINA
Avenida Paraná Nº 276 Centro
CEP 86230-000
Nova América da Colina Paraná



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.059.231/0001-69

Certidão nº: 52991321/2021

Expedição: 11/11/2021, às 10:15:28

Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.059.231/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

04

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI**
CNPJ: **03.059.231/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:36 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **C2F2.F2E9.4258.AAE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026190526-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.059.231/0001-69**

Nome: **M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.059.231/0001-69
Razão Social: M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA 238 A / CJ SEBASTIAO L G GU / NOVA AMERICA DA COLINA / PR / 86230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

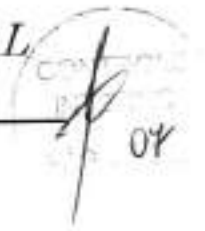
Certificação Número: 2022030600262431723636

Informação obtida em 24/03/2022 10:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de dotação orçamentária para que seja efetuada **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – CONTRATO 068/2021

EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP 86.230-000 - NOVA AMÉRICA DA COLINA – PARANÁ

LOTE 01 VALOR: R\$ 61.200,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo ao Pregão Presencial nº 030/2021 - Contrato nº 068/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

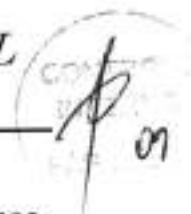
Ribeirão do Pinhal, 29 de março de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 21 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de recursos financeiros para que seja efetuada **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – CONTRATO 068/2021

EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP

86.230-000 - NOVA AMÉRICA DA COLINA – PARANÁ

LOTE 01 VALOR: R\$ 61.200,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 DE MARÇO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

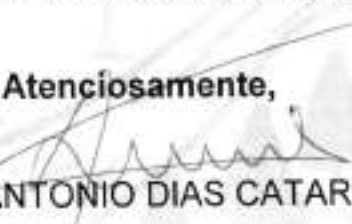
VALOR ESTIMADO R\$ 61.200,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao pregão presencial nº 030/2021, contrato nº 068/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

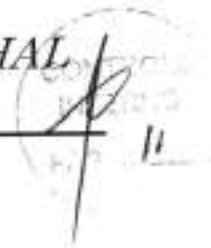
Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 29 de 03 de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo por 12 meses do CONTRATO 068/2021 – Pregão Presencial 030/2021** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – CONTRATO 068/2021
EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ: 03.059.231/0001-69
END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP
86.230-000 - NOVA AMÉRICA DA COLINA – PARANÁ
LOTE 01 VALOR: R\$ 61.200,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF N° 179

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021.**

Instrui os autos solicitação da empresa, bem como autorização do chefe do poder executivo, no sentido de prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato.

Através do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2021** o Município de Ribeirão do Pinhal contratou com a empresa **MH BRASIL - CONSULORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI** prestação de serviços na área da administração pública, no suporte técnico dos sistemas operacionais, além da realização de diagnóstico de estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais.

É o relatório.

[Handwritten signature]
RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
DAB/PP 19.542



2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os contratos administrativos devem ser celebrados por prazo determinado, e a duração é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, lei n° 8.666/93). Como os créditos orçamentários têm duração de um ano, os contratos, como regra, também deverão ter sua duração em igual período (CARVALHO FILHO, Manual de Direito Administrativo, p. 210, 2019).

Embora a regra seja a duração do contrato administrativo vinculado a cada exercício financeiro, a lei criou algumas exceções, que permitem a vigência para além desse período, por exemplo:

a) Contratos relativos a projetos fixados no Plano Plurianual (art. 57, inciso I, lei n° 8.666/93);

b) Contratos que tenham por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, quando houver a previsão de preços e condições mais vantajosas para a Administração, ficando a duração limitada a 60 meses, embora com a possibilidade excepcional de ser acrescentado um período de doze meses, desde que haja a devida justificativa e autorização da autoridade competente (art. 57, inciso II, c/c 57, §4° lei 8.666/96);

c) Contratos em que a Administração quer alugar equipamentos e utilizar programas de informática, caso em que a duração pode se estender pelo prazo de até 48 meses após o início do ajuste (art. 57, inciso IV, lei n° 8.666/93).

Em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), é razoável admitir a contratação por prazo superior a um ano, em vez de realização de licitações e contratações



[Handwritten signature]
14

anuais, o que geraria custos desnecessários ao Erário - princípio da economicidade (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 2015).

Compulsando o processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a situação amolda-se ao **art. 57, inciso II** da lei nº 8.666/93, eis que se refere a requerimento de prorrogação de contrato que tem por objeto prestação de serviços na área da administração pública, no suporte técnico dos sistemas operacionais, além da realização de diagnóstico de estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais.

José dos Santos Carvalho Filho leciona que "Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente" (Manual de Direito Administrativo, 2019, p. 212).

Acerca do tema, podemos sintetizar, em dois itens, os requisitos para prorrogação de contratos de natureza continuada: 1) manutenção do objeto; 2) vantajosidade para a Administração na prorrogação contratual.

Quanto à manutenção do objeto verifica-se estar presente, tendo em vista que a atividade a ser prestada por **MH BRASIL** continuará sendo prestação de serviços na área da administração pública, no suporte técnico dos sistemas operacionais, além da realização de diagnóstico de estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
DAB/PMR
Rua 512



15

Quanto à vantajosidade para a Administração igualmente revela-se presente, sobretudo porque os custos administrativos e tempo utilizado para nova licitação não fazem frente ao valor do contrato.

Dessa maneira, revela-se adequado o pedido de prorrogação contratual, porquanto cumpre os requisitos previstos na lei de regência.

Por fim, assinala-se que o presente parecer jurídico tem análise meramente jurídico, especialmente porque não é da alçada do advogado parecerista adentrar no mérito da renovação contratual, tampouco lhe é permitido fazer juízo de valor com relação aos serviços prestados pela contratada. Estas ponderações cabem ao chefe do poder executivo e respectivos secretários, os quais têm o poder de direção.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pelo deferimento da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021.**

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 04/04/2021

Rafael Santana Trizon

OAB/PR 89.542

STANTANA PRZON
Rafael Santana Trizon
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

16

Ribeirão do Pinhal, 22 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – CONTRATO 068/2021

EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP 86.230-000 - NOVA AMÉRICA DA COLINA – PARANÁ

LOTE 01 VALOR: R\$ 61.200,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação

Ribeirão do Pinhal, 21 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 412/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/06/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5JCX28Q9B7

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: M H BRASIL-CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7376

03.059.231/0001-69

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO FERREIRA, 238 - C J SEBASTIAO LUIZ GONÇAGA GUI CEP: 86230000 Nova América da Colina - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 08 de Abril de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
18

Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo por 12 meses do CONTRATO 068/2021 – Pregão Presencial 030/2021** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – CONTRATO 068/2021
EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ: 03.059.231/0001-69
END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP
86.230-000 - NOVA AMÉRICA DA COLINA – PARANÁ
LOTE 01 VALOR: R\$ 61.200,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO 030-2021

Objeto: - Suporte técnico e administrativo

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	08
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	10
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	17
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 06
08	Houve Parecer Jurídico?	S	12 A 15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 18

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **030 /2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 08 de abril de 2022.


ALAN PATIVA
Controle Interno



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**

Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ n.º 03.059.231/0001-69. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete. Data de assinatura: 08/04/2022. Vigência: 15/04/2023, MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME CPF: 661.226.359-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022.

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTO POSTO ANAVIAR LTDA, CNPJ n.º 03.036.406/0001-12. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 06 – Diesel S-10 R\$ 6,61. Data de assinatura: 12/04/2022, ARTHUR HENRIQUE MEZURAM SANTOS CPF: 060.335.869-13 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 03 – Gasolina comum R\$ 7,19. Data de assinatura: 12/04/2022, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 013/2019
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 050/2019**

Extrato de primeiro aditivo do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP CNPJ n.º 21.129.497/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recortes de notícias, publicações nos diários oficiais de justiça e similares, conforme solicitação do Departamento Jurídico. Vigência 12 meses. LOTE 01 R\$ 1.348,68. Data de assinatura: 13/04/2022, Beatriz Campos Rocha - CPF: 415.784.438-65 e DARTAGNAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MH BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MH BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69, Fone (43) 3523-4107 email mh.brasil@hotmail.com com sede na Rua Francisco Ferreira nº 238 - Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga - CEP 86.230-000 na cidade de Nova América da Colina - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 153 - Centro - CEP. 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio - Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 43843087 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 661.226.359-87 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **16/04/2021**, cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até **16/04/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam - se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

RAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME:6612263598
7
Assinado de forma digital por
MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME:6612263598
Data: 2022.04.13 14:09:29 -0300

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CPF: 661.226.359-87

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.059.231/0001-69, Fone (43) 3523-4107 email mh.brasil@hotmail.com com sede na Rua Francisco Ferreira n.º 238 – Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga – CEP 86.230-000 na cidade de Nova América da Colina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alagoas n.º 153 – Centro – CEP. 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio – Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 43843087 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 661.226.359-87 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **16/04/2021**, cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até **16/04/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CPF: 661.226.359-87

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Pedido de Reajuste

MH BRASIL <mh.brasil@hotmail.com>

3 de maio de 2022 16:56

Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>, "hackmann2012@gmail.com" <hackmann2012@gmail.com>

Boa tarde

venho através deste encaminhar pedido de reajuste, referente ao Contrato nº 68/2021.

*ok com
ok sigat
v.2 qual
20/5/22*

desde de já agradecemos,

Att

2 anexos

Pedido de correção PMRP INPC - assinado.pdf
545K

DrCalc - INPC Contrato 68.2021.pdf
73K

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	RS 5.100,00
Indexador	INPC-IBGE
Metodologia	Contorno mês cheio,
Período da correção	Abril/2021 a Abril/2022

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,117308
Percentual correspondente	365 dias	11,730837 %
Valor em 01/04/2022	=	R\$ 5.698,27

[Fechar](#) [Imprimir](#)



Nova América da Colina, 03 de maio de 2022.

Ao Município de Ribeirão do Pinhal- PR.

A Empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 03.059.231/0001-69, vem através da presente solicitar o reajuste do contrato de serviços nº 068/2021 - PP 30/2021, pelo índice: INPC, a contar da data de vencimento, em 15/04/2022.

Sendo o objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais.

Com o passar do tempo, as flutuações tenderam a se consolidar com um aumento relevante do nível geral dos preços (inflação), causando um desequilíbrio na relação contratual.

Quando os preços aumentaram, os custos da contratação também aumentaram e a margem de lucro do contratado diminuiu, embora os custos tenham aumentado, os pagamentos eram em valor fixado em momento anterior ao aumento geral dos preços.

Pelo exposto, solicito que seja aditado o referido contrato com o percentual de correção inflacionária para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo de prestação de serviços, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** acumulado do período de **04/2021 à 04/2022 de 11,73%**.

Certo de contar com suas considerações e sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,

MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME:66122635987

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME

Madison Luis da Silva Guilherme

Assinado de forma digital por
MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME:66122635987
Dados: 2022.05.03 16:53:26 -03'00'DARTAGNAN CUNHA FRAIZ
PREPEI



P. O.

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 5.100,00
Indexador	INPC-IBGE
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2021 a Abril/2022

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,117308
Percentual correspondente	365 dias	11,730837 %
Valor em 01/04/2022	=	R\$ 5.698,27

[Fechar](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

03

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI**
CNPJ: **03.059.231/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:36 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **C2F2.F2E9.4258.AAE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.059.231/0001-69

Razão Social: M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME

Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA 238 A / CJ SEBASTIAO L G GU / NOVA AMERICA DA COLINA / PR / 86230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041300574039616226

Informação obtida em 20/04/2022 10:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ
www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2021/2024

OS

Nº59/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certifico para os devidos fins de direito, e atendendo ao pedido verbal da parte interessada, que revendo nos arquivos desta Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, pude observar que a empresa **M H BRASIL- CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº **03.059.231/0001-69**, nada deve referente à Tributos Municipais.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, levantar outros débitos, mesmo no período compreendido nesta certidão.

Nova América da Colina, 18 de Abril de 2022

Regiane de F. Silveira

Regiane de Fatima Silveira
Setor de CAD. Tributação

75.827.204/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA AMÉRICA DA COLINA

Avenida Paraná Nº 276 - Centro
CEP 86230-000

Nova América da Colina - Paraná

VALIDADE: 90 DIAS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026190526-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.059.231/0001-69

Nome: **M H BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.059.231/0001-69
Certidão n°: 52991321/2021
Expedição: 11/11/2021, às 10:15:28
Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.059.231/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



B 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.059.231/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1999
NOME EMPRESARIAL GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERENCIARE GESTAO PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-8-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO FERREIRA	NÚMERO 238	COMPLEMENTO A
CEP 86.230-000	BARRIO/DISTRITO CJ SEBASTIAO LUIZ GONZAGA GUILHERME	MUNICÍPIO NOVA AMERICA DA COLINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO planos@tdkom.com.br		TELEFONE (43) 3523-4107
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 11:03:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ 03.059.231/0001-69



MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 153, centro, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.226.359-87 e com registro no CRC/PR sob o nº. 034.658/O-8; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI**, com sede a Rua Francisco Ferreira, 238 - A, CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600480911, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da EIRELI ora transformada, no valor de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade que é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizada em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:



TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ 03.059.231/0001-69

NOME	QUOTAS	VALOR
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ 03.059.231/0001-69

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 153, centro, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.226.359-87 e com registro no CRC/PR sob o nº. 034.658/O-8; Único sócio componente da sociedade empresarial sob a razão social de **GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA** com sede a Rua Francisco Ferreira, 238 - A, CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.059.231/0001-69, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600480911; Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede à Rua Francisco Ferreira, 238 - A, CJ. Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná.

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ 03.059.231/0001-69

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é de serviços de contabilidade, serviços de suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e consultoria, assessoria e planejamento na administração pública municipal, cursos e treinamentos gerenciais e administrativo e serviços de recrutamento e seleção de pessoal, consultoria em tecnologia da informação juntamente com locação de softwares, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador.

CLAUSULA QUARTA - O capital da sociedade é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizada em moeda corrente do País.

NOME	QUOTAS	VALOR
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades 26 de março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade limitada unipessoal, será exercida pelo sócio **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, assinando isoladamente se responsabilizando por todas as operações e representação da sociedade, ativa, passiva e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: O administrador nomeado acima deverá agir exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo-lhes vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade realizar operações ou negócios estranhos ao objeto social,

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ 03.059.231/0001-69

especialmente a prestação de avais, endossos, cauções, fianças de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: Caberá, a critério do sócio administrador, a delegação da administração da sociedade a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ 03.059.231/0001-69**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

Nova América da Colina, 03 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is enclosed in a large, hand-drawn circle.

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 037024/O-0, inscrito no CPF n° 71694749991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
71694749991	037024/O-0	RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 10:43 SOB N° 41210723215.
PROTOCOLO: 222834951 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205445019. CNPJ DA SEDE: 03059231000189.
NIRE: 41210723215. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
GERENCIARE GESTAO PUBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 05 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada o **reajuste de valor** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

CONTRATO 068/2021

EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP 86.230-000 NA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

LOTE	OBJETO	VR MENSAL CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO 11,73%	TOTAL EM 12 MESES
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO	5.100,00	5.698,23	68.378,76

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Serviço de diagnóstico, suporte técnico e treinamento, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 68.378,76 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

p
17

Ribeirão do Pinhal, 05 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de recursos financeiros para que seja efetuada o **reajuste de valor** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

CONTRATO 068/2021

EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP 86.230-000 NA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

LOTE	OBJETO	VR MENSAL CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO 11,73%	TOTAL EM 12 MESES
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO	5.100,00	5.698,23	68.378,76

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE MAIO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

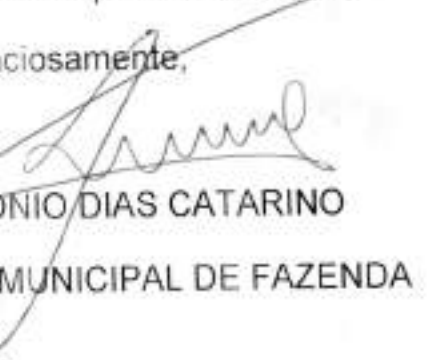
VALOR ESTIMADO R\$ 68.378,76

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o serviço de diagnóstico, suporte técnico e treinamento, (reajuste de valor) consultoria e assessoria contábil, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

19

Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste de valor** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

CONTRATO 068/2021

EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP 86.230-000 NA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

LOTE	OBJETO	VR MENSAL CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO 11,73%	TOTAL EM 12 MESES
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO	5.100,00	5.698,23	68.378,76

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL**
- ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten initials and number 20

PARECER JURÍDICO RSF 246

INTERESSADO: MH BRASIL

SOLICITANTE: PREGOEIRO.

A empresa MH BRASIL solicitou reajuste contratual:

A esse respeito, Hely Lopes Meirelles preceitua que:

[...] o reajustamento contratual de preços e tarifas é a medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste.

Por oportuno, "é bom que se diga, porém, que deve ser expressa a **avença nesse sentido, razão por que, sem ela, entende-se que o preço ajustado é fixo e irreajustável.** Inclusive, esse é o entendimento majoritário no Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdãos assim ementados:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO - REAJUSTE DE
PREÇOS - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATUAL - DESCABIMENTO.

1. O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato.

2. Ausente previsão contratual, resta inviabilizado o pretendido reajustamento do contrato administrativo.

3. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, não provido.

(Recurso Especial n. 730.568/SP. Segunda Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, decisão unânime, DJ: 26/09/2007).
(grifo nosso)

Dessa forma, verifica-se que o reajuste contratual só tem cabimento nas hipóteses previstas no edital.

Pelo exposto, opino para converter o feito em diligência a fim de que o interessado apresente, em 30 (trinta) dias, cláusula do contrato administrativo 068/21 prevendo o reajuste contratual.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 10 de maio de 2022.

Rafael Frizon
OAB PR 89.542

Handwritten signature of Rafael Frizon
RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
010.41170-00 89.542



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Diligência - Contrato Administrativo 068/2021

MH BRASIL <mh.brasil@hotmail.com>

12 de maio de 2022 10:20

Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>, "compras.pmrbeirao@gmail.com" <compras.pmrbeirao@gmail.com>

Em atendimento à diligência solicitada, encaminhamos resposta sobre o solicitado:

1. Em anexo contrato administrativo 068/2021;
2. A lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º § 1º, dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a periodicidade anual de reajuste nos contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que este se referir;
3. Diretriz presente no art. 30 da Lei nº 13.665/2018 que modifica a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, cabe às autoridades públicas "atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas";
4. Aspectos como esses, somados às obrigações legais (art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993) e constitucional (art. 37, inc. XXI, da CF/1988) que impõem à administração Pública o dever de preservar e assegurar a garantia à intangibilidade da proposta;
5. O TCU reforçou tal alinhamento recentemente:
 1. "O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva."
 2. "Por certo, não seria a ausência de previsão de reajuste de preços, no edital e no contrato, impedimento à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos (art. 37, inciso XXI), sob pena de ofensa à garantia constitucional inserta no art. 37, inciso XXI da Carta Maior.
 3. Ademais, a execução do contrato, com a recusa no reajustamento dos preços oferecidos à época da proposta, configuraria enriquecimento ilícito do erário e violaria o princípio da boa-fé objetiva, cuja presença no âmbito do direito público é também primordial".
6. O Acórdão nº 4021/2015 – Tribunal Pleno do TCEPR:
 1. Aditivo contratual – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2013 – CAPRI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. – Prorrogação do prazo de vigência, inserção de cláusula prevendo a possibilidade de reajuste anual pela variação do INPC e reajuste de valores – Pela formalização do termo aditivo;

2 anexos

PARECER JURICO 246 MH BRASIL.pdf
36K

Contrato 68.2021 Ribeirão do Pinhal.pdf
1244K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL**
- ESTADO DO PARANÁ -

126
p
102

PARECER JURÍDICO RSF N° 248

EMENTA: PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL. DEFERIMENTO, DESDE QUE FEITO ADITIVO CONTRATUAL PREVENDO CLÁUSULA EXPRESSA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/21;

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO: MH BRASIL.

- 1. A empresa MH Brasil solicitou reajuste contratual da avença n° 06/21 firmada com o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr. Tal pedido consistiu na aplicação da correção monetária ao contrato.**
- 2. Ao analisar citado pedido a análise converteu-se em diligência, conforme se vê do parecer jurídico rsf n° 246. Vejamos:**

PARECER JURÍDICO RSF 246

INTERESSADO: MH BRASIL

SOLICITANTE: PREGOEIRO.

*A empresa MH BRASIL solicitou reajuste contratual.
A esse respeito, Hely Lopes Meirelles preceitua que:*

[...] o reajustamento contratual de preços e tarifas é a medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste.

Por oportuno, "é bom que se diga, porém, que deve ser expressa a avença nesse sentido, razão por que, sem ela, entende-se que o preço ajustado é fixo e irreajustável. Inclusive, esse é o entendimento majoritário no Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdãos assim ementados:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - REAJUSTE DE PREÇOS - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL - DESCABIMENTO.

1. O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato.

2. Ausente previsão contratual, resta inviabilizado o pretendido reajustamento do contrato administrativo.

3. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, não provido. (Recurso Especial n. 730.568/SP, Segunda Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, decisão unânime, DJ: 26/09/2007); (grifo nosso)

Dessa forma, verifica-se que o reajuste contratual só tem cabimento nas hipóteses previstas no edital.

Pelo exposto, opino para converter o feito em diligência a fim de que o interessado apresente, em 30 (trinta) dias, cláusula do contrato administrativo 068/21 prevendo o reajuste contratual.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 10 de maio de 2022.

*Rafael Frizon
OAB PR 89.542*

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR 89.542



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -*

P 33

3. Posteriormente, a empresa MH BRASIL apresentou manifestação, por meio do qual trouxe entendimento do TCU em que "não seria a ausência de previsão de reajuste de preços, o edital e no contrato, impedimento à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro". A empresa também apresentou a lei federal nº 10.192/2001, e o acórdão do TCE/PR nº 4021/15, no sentido de que é possível inserção de cláusula prevendo a possibilidade de reajuste anual pela variação do INPC.
4. Dessa forma, faz-se necessário a realização das providências necessárias a fim de tornar legal a aplicação da correção monetária ao contrato administrativo, e tais providências se materializam através de aditivo contratual prevendo índice de reajuste, podendo ser, por exemplo, o INPC.
5. Dessa forma, opino no sentido de que seja feita a:
 - a) realização de aditivo contratual mediante inserção de cláusula expressa de correção monetária.
 - b) Após, manifesto-me pelo deferimento do pedido de reajuste solicitado.
6. Assinala-se que o presente parecer busca orientar a comissão de licitação, eis que cabe a tal comissão a decisão desses assuntos e pedidos.

Ribeirão do Pinhal-Pr 12 de maio de 2022.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

ANNA FRIZON
Advogado Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 05 de maio de 2022. SA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o reajuste de valores** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

CONTRATO 068/2021

EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP 86.230-000 NA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

LOTE	OBJETO	VR MENSAL CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO 11,73%	TOTAL EM 12 MESES
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO	5.100,00	5.698,23	68.378,76

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 412/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/06/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5JCX28Q9B7

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: M H BRASIL-CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7376

03.059.231/0001-69

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO FERREIRA, 238 - C J SEBASTIAO LUIZ GONÇAGA GUI CEP: 86230000 Nova América da Colina - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 08 de Abril de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 10 de 05 de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste de valor** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

CONTRATO 068/2021

EMPRESA: MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 03.059.231/0001-69

END.: RUA FRANCISCO FERREIRA N.º 238 – CONJUNTO SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA – CEP 86.230-000 NA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

LOTE	OBJETO	VR MENSAL CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO 11,73%	TOTAL EM 12 MESES
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO	5.100,00	5.698,23	68.378,76

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: pregão 030/2021

Objeto:- Suporte e consultoria nos Sistemas Operacionais

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	02 a 11
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	11
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	16
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	18
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	25
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 07
08	Houve Parecer Jurídico?	S	20,22 a 23
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 26

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL mediante as condições estabelecidas no Parecer Jurídico, à homologação do certame, do Aditivo do Pregão nº- **030 /2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 30 de maio de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 29/04/2022, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
57	20800	Litro	LEITE INTEGRAL	Líder	4,72	98176,00



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 141/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2021**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de carnes e gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 30/05/2022, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
06	720	kg	FEIJÃO CARIOCA (ESCOLAS E CMEIS) RESERVA DE COTA MPE	Du Rocha	8,78	6321,60



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 068/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2021**

Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ n.º 03.059.231/0001-69. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete. Valor mensal reajustado: R\$ 5.698,23 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos). Data de assinatura: 30/05/2022., MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME CPF: 661.226.359-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MH BRASIL – CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MH BRASIL – CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.059.231/0001-69, Fone (43) 3523-4107 email mh.brasil@hotmail.com com sede na Rua Francisco Ferreira n.º 238 – Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga – CEP 86.230-000 na cidade de Nova América da Colina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alagoas n.º 153 – Centro – CEP. 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio – Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 43843087 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 661.226.359-87 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **16/04/2021**, cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 11,73% no valor mensal, o qual será de **R\$ 5.698,23** (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A partir do vencimento deste contrato, fica prevista a possibilidade de prorrogação, bem como a revisão do seu valor, tendo por base o índice de atualização monetária do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, através de solicitação por escrito do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 de maio de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CPF: 661.226.359-87

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa a Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.059.231/0001-69, Fone (43) 3523-4107 email mh.brasil@hotmail.com com sede na Rua Francisco Ferreira nº 238 – Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga – CEP 86.230-000 na cidade de Nova América da Colina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 153 – Centro – CEP. 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio – Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 43843087 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 661.226.359-87 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **16/04/2021**, cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de administração pública, e no suporte técnico dos sistemas operacionais, ou outros que vierem a substituí-los, além da realização de diagnóstico da estrutura administrativa e de ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais conforme solicitação do Gabinete", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 11,73% no valor mensal, o qual será de **R\$ 5.698,23** (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A partir do vencimento deste contrato, fica prevista a possibilidade de prorrogação, bem como a revisão do seu valor, tendo por base o índice de atualização monetária do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, através de solicitação por escrito do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e juridico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 de maio de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME-66122635987

Assinado de forma digital por
MADISON LUIS DA SILVA
GUILHERME-66122635987
Dados: 2022.06.01 10:46:04 -02'00'

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CPF- 661.226.359-87

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21